

## DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI - 4.ª DA REPUBLICA - N 216

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 972, de 2 de agosto de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Corrente, no estado do Piahy.

Decreto n. 973, de 2 de agosto de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Espirito Santo de Batataes, no estado de S. Paulo.

Decreto n. 974, de 2 de agosto de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Rio Novo do Parapanema, no estado de S. Paulo.

Decreto n. 975, de 2 de agosto de 1892—Reorganisa a guarda nacional da comarca de Bananal, no estado de S. Paulo.

Decreto n. 976, de 2 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Carinhanha, no estado da Bahia.

Decreto n. 929, de 5 de julho de 1892—Declara de utilidade publica municipal a desapropriação do prédio da rua do Visconde do Rio Branco n. 33.

Decreto de 9 do corrente (Ministerio da Guerra).

## SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 8 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 5 e 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 5 a 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 8 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 6 a 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 4 a 9 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

## NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 972—DE 2 DE AGOSTO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Corrente, no estado do Piahy.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte :  
Artigo unico. Fica desligada da comarca de Paranaguá a força da guarda nacional qualificada na de Corrente, ambas do estado do

Piahy, e com ella organizado o commando superior da mesma guarda, que ficará constituida com os batalhões de infantaria ns. 28, 33 e 43 e com os de ns. 7.º da reserva e 7.º corpo de cavallaria, ora creados, este com quatro esquadrões e aquelle com igual numero de companhias, organisadas nas freguezias das comarcas; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 973—DE 2 DE AGOSTO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Espirito Santo de Batataes, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Art. 1.º Fica creado na comarca do Espirito Santo de Batataes, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo com as designações de 137 e 138, de um batalhão da reserva sob n. 65, com quatro companhias cada um e de um regimento de cavallaria com quatro esquadrões e a designação de 50, os quaes serão organisados com os guardas qualificados nas freguezias da referida comarcas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 974—DE 2 DE AGOSTO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Rio Novo do Parapanema, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Art. 1.º Fica creado na comarca do Rio Novo do Parapanema, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo com quatro companhias cada um e as designações de 139 e 140, de um batalhão da reserva também com quatro companhias e a designação de 66 e um regimento de cavallaria com quatro esquadrões, sob n. 51, os quaes se organisarão com os guardas qualificados nas freguezias da referida comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de agosto de 1892—4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 975—DE 2 DE AGOSTO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Bananal, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Art. 1.º A guarda nacional da comarca de Bananal, no estado de S. Paulo, ficará organizada do seguinte modo :

Dos actuaes 24.º e 62.º batalhões de infantaria, reduzidos a quatro companhias cada um ;

Da actual 10.ª secção da reserva, ora elevada a batalhão com quatro companhias e a designação de

Do batalhão de infantaria ora creado com quatro companhias e que se constituirá com os guardas nacionaes qualificados na 5.ª e 6.ª companhias do 24.º batalhão e na 5.ª e 6.ª companhias do 62.º ;

Do actual 6.º corpo de cavallaria com quatro esquadrões.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 976—DE 2 DE AGOSTO DE 1892.

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Carinhanha, no estado da Bahia.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Carinhanha, no estado da Bahia, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo com quatro companhias e a designação de 127 e que deverá organisar-se no termo de Sant'Anna d s Brejos.

Revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 929—DE 5 DE JULHO DE 1892

Declara de utilidade publica municipal a desapropriação do prédio da rua do Visconde do Rio Branco n. 38.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representou o conselho de Intendencia Municipal em officio de 27 de junho ultimo decreta :

E' declarada de utilidade publica municipal a desapropriação do prédio da rua do Visconde do Rio Branco n. 38, onde se acha estabelecida a cocheira da Empresa Funeraria.

Capital Federal, 5 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Concedeu-se reforma, de accordo com o art. 3º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao capitão aggregado à arma de infantaria Alberto Soares de Azevedo;

Foi nomeado 2º official da Contadoria Geral da Guerra o 3º official da mesma contadoria Francisco Augusto dos Santos;

Concederam-se as honras de major ao capitão honorario do exercito José Carlos de Oliveira Maia, em attenção aos serviços que prestou na campanha do Paraguay.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

*Expediente do dia 8 de agosto de 1892*

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.

Ao Sr. presidente do estado de Minas Geraes—Declaro, para o fazeres constar ao juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, em resposta ao officio de 25 de julho ultimo, que a apuração geral das eleições para preenchimento das vagas de deputado, durante a actual legislatura, deve ser feita no municipio da capital de cada estado, conforme foi explicado por aviso deste ministerio de 4 do corrente mez, em solução das duvidas, levantadas relativamente ao mesmo assumpto pelo presidente da Camara Municipal dessa capital.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

—Declarou-se ao conselho de Intendencia Municipal, em resposta ao officio n. 790 de 5 do corrente, que fica autorizado a pagar, a contar de 4 de junho findo, os vencimentos do lugar de fiscal geral, cuja criação foi ultimamente approvada, visto que, por motivo urgente de serviço municipal, está funcionando desde aquella dia o cidadão nomeado para o referido cargo.

—Remetteu-se ao conselho de Intendencia Municipal, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento de Francisco Comac, relativo à construção de fornos para a incineração do lixo da cidade.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indemnise ao porteiro da Inspectoria Geral de Hygiene a quantia de 41\$100, importancia de despesas por elle realisadas em maio e junho ultimos.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que na Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia se liquide e pague a divida de exercicios findos de que é credora a Estrada de Ferro Central do mesmo estado, na importancia de 3:569\$815, proveniente de despesas de passagens e outras relativas a retirantes por occasião da secca em 1889 e 1890.—Deu-se conhecimento ao inspector da referida thesouraria, em resposta ao officio n. 16 de 23 de julho ultimo.

### Ministerio da Justiça

Por portarias de 9 do corrente:

Foinomeado, sob proposta da Intendencia Municipal, o bacharel Luiz José de Sampaio para o lugar de 2º supplente da 1ª pretoria desta capital;

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, para que possa produzir efeitos legais nos Estados Unidos do Brazil, a sentença civil passada pelo juiz de direito da comarca de Prazeres, no Reino de Portugal, habilitando José de Souza Netto, como unico herdeiro do seu fallecido filho Florencio Dias de Souza.

## RECTIFICAÇÃO

Guarda Nacional da Capital Federal.

Por equívoco, foi incluído entre os officiaes transferidos para a reserva por decreto de 2 do corrente, conforme publicação feita no *Diario Official* do dia 5, o capitão da 4ª bateria do regimento de artilharia de campanha Manoel José Barreiros.

Fica de nenhum effeito a publicação assim feita.

*Expediente do dia 9 de agosto de 1892*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam habilitadas as thesourarias:

Do estado de Minas Geraes com a quantia de 149\$400, para pagamento das custas vencidas pelo escrivão do juizo seccional do mesmo estado, João Pinto de Almeida Lima, nos processos instaurados contra os cidadãos implicados nas sedições havidas ultimamente na cidade da Campanha e da Viçosa.—Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado;

Do Estado do Maranhão com a de 100\$, importancia do primeiro estabelecimento do bacharel Jonas Francisco Rodrigues, quando nomeado juiz municipal do termo do Brejo, no referido estado.—Communicou-se ao respectivo governador.

Para que seja annullada nas despesas da verba—Casa de Detenção—a quantia de 27\$500, importancia de comedorias fornecidas a marinheiros estrangeiros, durante o mez findo e recolhida ao Thesouro Nacional a 4 do corrente, pelo administrador daquella casa.

Para que se paguem:

A quantia de 418\$670, importancia de materiaes empregados na construção de um collecter de aguas pluvias para o novo quartel da brigada policial.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura;

Ao ex-3º supplente da 2ª pretoria, José Maria de Souza Carvalho, a gratificação equivalente a quatro quintos da do pretor da mesma pretoria, durante o tempo em que esteve exercendo esse cargo, no impedimento do effectivo, que se achava licenciado;

As despesas feitas durante o mez findo:

Com o material do Tribunal Civil e Criminal, na importancia de 71\$000;

Com as pensões concedidas aos ex-empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, na de 180\$000.

Com o pessoal do Asylo de Mendicidade, na de 387\$018.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Senado cópia do requerimento em que o cidadão Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal reclama contra o acto que o privou da serventia vitalicia do officio de tabellião e mais annexos do termo de Campo Largo, no estado do Paraná;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, o autographo sancionado do decreto do Congresso Nacional, de 5 do corrente mez, que annistia todos os cidadãos implicados nos acontecimentos que motivaram o decreto executivo de 10 de abril deste anno, declarando em estado de sitio a Capital Federal, e a todos os que directa, ou indirectamente tomaram parte na revolta das fortalezas da Lage e Santa Cruz, em 19 de janeiro deste anno;

Ao Procurador Geral da Republica, para serem revistos, os processos dos réos:

John Lambert, condemnado a 30 annos de prisão com trabalho pelo jury do termo de Cabo, no estado de Pernambuco, em sessão de 13 de novembro de 1890, por crime de homicidio;

João Manoel Domingues, condemnado a 12 annos de prisão com trabalho pelo jury desta capital, em sessão de 16 de abril de 1888, por crime identico.

—Autorisou-se o chefe de policia da Capital Federal, em resposta ao officio de 26 do mez findo, a dispender a quantia de 35\$000, com os concertos de que necessita o predio em que funciona o 31º posto policial.

*Requerimento despachado*

Dia 8 de agosto de 1892

Joaquim Pereira da Silva Moraes.—Não tem logar o que requer.

## Ministerio das Relações Exteriores

*Cópia*

Berne, le 5 juillet 1892.

Monsieur le Ministre—En nous référant à notre note-circulaire du 23 juin dernier et à la liste qui l'accompagnait, nous avons l'honneur d'informer Votre Excellence que nous venons de recevoir, de la légation d'Autriche-Hongrie à Berne, une note dont voici la traduction.

«Comme suite à sa note du 20 juin dernier, n. 400, le soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre plénipotentiaire Impérial et Royal, a l'honneur de porter ce qui suit à la connaissance du haut conseil fédéral.

«Depuis le 15 juin 1892, il est parvenu au ministère Impérial et Royal des Affaires étrangères, de la part des *Etats-Unis d'Amérique*, les instruments de ratification de la *convention postale universelle* signée à Vienne le 4 juillet 1891 et du protocole final, et, de la part de l'*Italie*, les instruments de ratification concernant tous les arrangements dont fait mention la liste spéciale, datée du 15 juin et jointe à ma note du 21. Les actes de ratification des *Etats-Unis d'Amérique* et de l'*Italie* ont été déposés aux archives du Ministère Impérial et Royal des Affaires étrangères.

«Puis, le gouvernement Royal de *Grèce* annonce que, bien que la chose n'ait pas pu être traitée, en temps voulu, par les chambres, des dispositions de la *convention postale universelle* et de la *convention* concernant les colis postaux seront mis en vigueur, des le 1<sup>er</sup> juillet 1892, sous réserve de la ratification après approbation par la législative.

«Pour le même motif, il a paru en *Portugal* un décret Royal du 8 juin 1892 ordonnant la mise en vigueur, dès le 1<sup>er</sup> juillet 1892, dans le pays même et dans les colonies, des arrangements conclus au congrès postal de Vienne, sous réserve de ratification supplémentaire de ces arrangements par les chambres.

«Il résulte d'un télégramme du ministre des affaires étrangères à Lima que le gouvernement du *Pérou* a mis en vigueur la *convention postale universelle* de Vienne et soumettra cette convention à la ratification des chambres.»

Nous avons l'honneur de notifier ce qui précède aux gouvernements des pays faisant partie de l'union postale universelle, et nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence l'assurance de notre haute considération.

Au nom du conseil fédéral suisse.—Le président de la Confédération, *Hausser*.—Le chancelier de la Confédération, *Rinquier*.

A Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères des *Etats-Unis* du Brésil à Rio de Janeiro.

## Tradução

Berne, 5 de julho de 1892.

Sr. Ministro — Referindo-nos à nossa nota-circular de 23 de junho último e à lista que acompanhou-a, temos a honra de informar a V. Ex. que da legação da Austria-Hungria em Berne acabamos de receber uma Nota cuja tradução damos em seguida:

«Em additamento à sua nota de 20 de junho último, sob n. 400, o abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Imperial e Real, tem a honra de levar ao conhecimento do alto Conselho Federal o seguinte:

Posteriormente a 15 de junho de 1802, chegaram ao Ministerio Imperial e Real dos Negocios Estrangeiros os instrumentos de ratificação pelos Estados Unidos da America da *Convenção Postal Universal*, assignada em Vienna aos 4 de julho de 1891, e do protocollo final, bem como os de ratificação pela Italia de todos os accordos mencionados na lista especial de 15 de junho, annexa à minha nota de 20. Os actos de ratificação dos Estados Unidos da America e da Italia acham-se depositados nos archivos do referido Ministerio.

Além disso, o Governo Real da *Grecia* annuncia que, embora as Camaras não tenham podido em tempo occupar-se com o assumpto, as disposições da *Convenção Postal Universal* e da referente aos volumes postaes serão observadas desde 1 de julho de 1892, sob reserva da ratificação consecutiva à sua approvação pelo Poder Legislativo.

Por igual motivo, em *Portugal* foi expedido o decreto Real de 8 de junho de 1892 mandando executar, a partir de 1 de julho de 1892, no Reino e nas colonias, os accordos feitos no Congresso Postal de Vienna, sob reserva de ratificação complementar pelas Camaras.

Segundo telegramma do Ministerio dos Negocios Estrangeiros em Lima, o governo do *Peru* poz em vigor a *Convenção Postal Universal* de Vienna, que sujeitará à ratificação legislativa. »

Temos a honra de notificar o que precede aos Governos que fazem parte da União Postal Universal, e aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex. as seguranças de nossa elevada consideração.

Em nome do Conselho Federal Suizo—O Presidente da Confederação, *Huuser*.—O Chancelier da Confederação, *Rivazier*.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil no Rio de Janeiro.

## Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 5 de agosto de 1892

Declarou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 44 de 22 de julho ultimo, com o qual transmittiu a demonstração, que se lhe devolveu, do credito preciso para occorrer às despesas realizadas no exercicio de 1891, com a Estrada de Ferro do Sobral, que a Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará remetteu ao mesmo ministerio a dita demonstração em virtude da ordem que lhe fora expedida pelo Thesouro Nacional, de accordo com a requisição constante do aviso do dito ministerio n. 262 de 15 de fevereiro do corrente anno;

Ao juizo de ausentes do termo de Valença, estado do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que, para ser cumprida a precatória dirigida a directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional em 30 de junho ultimo, requisitando o levantamento da quantia de 1:406\$700, pertencente à herança do finado

Antonio Ferreira Povoas, e de que é credor José de Castro Lima Junior, é necessario que se prove haver sido satisfeita a exigencia constante do art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 2433 de 15 de junho de 1859, relativa à audiencia do curador ou dos fiscoes da fazenda, e seja pago o sello da União.

—Communicou-se à Intendencia Municipal desta capital ter sido approvado o aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos fronteiros ao predio n. 249 da praia Formosa, concedido a José Augusto da Silva Campos.

Transmittiu-se à Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, e de conformidade com o que requisitara o Ministerio do Interior por officio da respectiva secretaria, n. 2333 de 20 de julho proximo findo, o decreto do Poder Executivo de 11 do dito mez, mandando cumprir o decreto legislativo n. 63 da mesma data, concedendo a pensão vitalicia de 50\$ mensaes a D. Isabel Curvello de Menezes, viuva do tenente reformado do exercito, Helvecio Muniz Telles de Menezes.

—Solicitaram-se providencias da Empresa de Obras Publicas no Brazil, afim de que pela secção de navegação *Lloyd Brasileiro*, seja fornecida passagem, em um dos paquetes da dita empresa, por conta deste ministerio, desta capital até à do estado do Maranhão, ao conferente nomeado para a alfandega deste ultimo estado Alberto José Pereira Lomba.

Dia 6

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de providenciar como julgar acertado, que ainda não foram recolhidas aos cofres do Thesouro Nacional as quantias de 84\$ e 27\$ por que é responsavel o administrador interino da hospedaria de imigrantes, em Pinheiro, engenheiro Reginaldo Candido da Silva, de 2:500\$ a companhia Industria, Lavoura e Vição, de Macahé, de 60\$ o administrador, tambem interino, da dita hospedaria, engenheiro João Lustosa de Souza, de 48\$ o fiscal interino do corpo de bombeiros, capitão Felipe Schmidt, e de 200\$ o *Lloyd Brasileiro*, segundo consta dos avisos do mesmo ministerio, ns. 1.932, de 3 de agosto, 2.432 de 30 de setembro, 359 de 31 de dezembro de 1891, 132, de 3 e 95 de 19 de janeiro e 1.055, de 26 de junho do corrente anno;

Ao do Interior, em resposta ao seu aviso n. 1.865 de 7 de junho proximo findo, que o Thesouro Nacional vae escripturar por jogo de contas como renda da assistencia medico-legal de alienados as quantias constantes das copias dos officios do presidente e da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes sob n. 13 de 17 de maio e n. 8 de 21 de março ultimos, que transmittiu com o seu supracitado aviso;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, conforme consta do aviso do Ministerio dos Negocios da Justiça, de 26 de julho proximo findo, ficam dispensados do serviço activo da guarda nacional, os fiscoes do thesoureiro da mesma repartição, João Baptista Rombo e Leopoldo José Salmon, enquanto exercerem os respectivos logares;

A' Intendencia Municipal desta capital que, para se poder resolver sobre o aforamento do terreno accrescido ao de marinha na praia de S. Christvão n. 8, concedido a Antonio Pinto Gomes, é necessario que seja corrigida a discordancia que existe entre a planta e as confrontações, visto mencionarem estas a este o que naquella está a oeste, e vice-versa,

—Officiou-se ao Ministerio do Interior, em resposta ao seu aviso n. 2.338, de 19 de julho proximo findo, ponderando-lhe que, sendo o credito extraordinario de 3:000:000\$, destinado especialmente a occorrer às despesas, que por sua natureza entendam directa ou

indirectamente com o melhoramento do estado sanitario desta cidade, como se acha expresso no decreto n. 770, de 22 de março ultimo, pelo qual foi aberto, não deve ser effectuada por conta delle a indemnisação que no citado aviso requisitou, por jogo de contas com o Ministerio da Marinha, da quantia de 1:003:063, proveniente de despesas feitas por bordo do rebocador *Lomba* e da lancha da capitania do porto do estado de Santa Catharina no interesse do estado sanitario do mesmo estado.

—Declarou-se ao Ministerio do Interior, em resposta ao seu aviso n. 2.232, de 9 de julho proximo passado, com o qual transmittiu copia do officio n. 360, de 2 de abril ultimo, do Conselho de Intendencia Municipal desta capital, solicitando-lhe permissão para annexar ao seu patrimonio os terrenos devolutos ou reputados taes, que somente o Congresso Nacional tem competencia para resolver sobre esse pedido, visto tratar-se de terrenos, proprios nacionaes, comprehendidos na restricção estabelecida no final do art. 3º das instrucções de 28 de dezembro de 1889.

—Remetteu-se ao delegado fiscal deste ministerio no estado do Rio Grande do Sul copia do officio de 7 de junho proximo passado, e dos pareceres a elle annexos, relativos ao pedido que fez o centro commercial em Santa Anna do Livramento, de se autorisar a respectiva mesa de rendas a permittir a introdução das mercadorias despachadas em qualquer praça da Republica, pela Estrada de Ferro Central da Republica do Uruguay, que vae de Montevideo à povoação vizinha de Rivera: afim de que preste os necessarios esclarecimentos a respeito dessa pretensão, e, no caso de opinar em sentido favoravel a ella, indique as providencias que garantam o fisco.

—Transmittiram-se ao fiscal do governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos, por officio da secretaria, as copias dos da Directoria Geral dos Correos, sob n. 3261, de 18 de julho proximo findo e da secretaria do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, de 7 de outubro de 1891, afim de informar sobre o assumpto constante dos referidos officios, conforme requisitou o mesmo ministerio em aviso n. 6206 de 28 do primeiro dos supracitados mezes.

—Ordenou-se à Casa da Moeda que providencie afim de que se effectuem, com a maior urgencia, as remessas autorizadas pelas portarias deste ministerio ns 52 e 84 de 5 de abril e 10 de junho ultimo, da importancia de 90:000\$, em moedas de nickel, por parcelas de 15:000\$ cada uma, e de 5:000\$ em moeda de bronze, destinadas à Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco e autorizada pela portaria n. 83 de 8 de junho ultimo, da importancia de 20:000\$ em moedas de nickel e 5:000\$ em moedas de bronze, destinadas à Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba.

—Solicitaram-se providencias:

A' Estrada de Ferro Central do Brazil, por officio da secretaria, afim de ser dada passagem por conta deste ministerio, desta capital até à do estado de S. Paulo, ao 3º escripturario da thesouraria da fazenda deste ultimo estado, João Luiz Buarque de Gusmão, e bem assim transporte para a respectiva bagagem;

Ao Banco do Brazil, para que seja levada ao credito do estado de Minas Geraes no mesmo banco a importancia de 499:548\$024, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela alfandega do Rio de Janeiro no mez de julho ultimo, sobre productos exportados para aquelle estado, conforme requisitou o fiscal das rendas externas do dito estado, em officio n. 6 de 2 do corrente mez. —Deu-se conhecimento ao presidente do estado de Minas Geraes,

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente :

Foi exonerado o capitão-tenente Justino José de Macedo Coimbra do lugar de ajudante da capitania do porto do Rio de Janeiro ;

Permittiu-se que Alfredo Candido Maia da Fonseca preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

## Expediente do dia 5 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando pagamento da quantia na importância de 54:013\$974, proveniente de fornecimentos feitos ao commissariado geral e hospital da marinha nos mezes de janeiro a julho do corrente anno. ( Aviso n. 2477, relação n. 47.)

Rogando indemnização da quantia na importância de 4:412\$947, proveniente da despeza feita com a promptificação de 5 grades para janelas, 5 portas e 5 bandeiras de ferro para a Casa da Moeda.

Ao Quartel General, mandando contar, de conformidade com o parecer do Conselho Naval exarado em consulta n. 6575 de 29 de julho ultimo addicionar ao tempo do serviço de fiel de 2ª classe Jeronymo Gonçalves de Sena, para os effeitos da reforma não só o periodo de 3 de setembro de 1873 a 17 de setembro de 1888, em que serviu como praça do corpo de marinheiros nacionaes, como tambem o de 22 de janeiro a 15 de setembro de 1889, em que exerceu o lugar de escrevente.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos :

De 13:049\$075, proveniente de fornecimentos feitos ao commissariado geral da armada, de abril a julho do corrente anno. (Aviso n. 2481, relação n. 48.)

De 11:308\$560, importância da taxa do primeiro semestre da Companhia *City Imporvements* e de fretes e passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro no mesmo periodo. (Aviso n. 2482.)

Ao Quartel General, autorizando a conceder baixa aos marinheiros nacinaes Antonio José Capitolino e Agostinho Marques, julgados incapazes para o serviço da armada.

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda, remetendo a escriptura relativa ao terreno da barra do Poxim, no termo de S. Christovão, estado de Sergipe, e referente ao terreno que tem de ser desapropriado.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso transmitido os ns. 21 a 25 do periodico *Noticias aos Navejantes* para 1892, contendo 35 avisos do almirantado do imperio a lemao, concernentes à navegação nas respectivas aguas.

Ao mesmo, enviando copia do officio do capitão do porto do estado do Rio Grande do Norte, e communicando que a 28 de junho ultimo naufragara na costa do mesmo estado, no lugar denominado Jacaré, a barca americana *Rehemen Gubbsm*.

Ao Quartel General, determinando queo commandante da escola de aprendizes marinheiros do Pará envie orçamento da despeza a fazer-se com as obras de que necessita a mesma escola.

Ao mesmo, autorizando a subida do rebocador *Lomba* ao plano inclinado, como solicitou o respectivo commandante, afim de se verificar o estado das ferrageus do leme, e tirar-se d'elle um modelo para construcção de um outro para sobresalente.

Ao mesmo, recommendando a expedição de ordens para que se a enviada ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a parte dos navios, immediatamente após sua entrada neste porto.

afim de ter aquelle estabelecimento sciencia dos concertos de que carecem, quer no casco quer na machina.

Ao mesmo declarando haver o commissariado geral de armada informado, não só que as roupas destinadas à enfermaria do Alto Uruguay foram remetidas em 28 de abril ultimo, ao consul brasileiro em Montevideo, como tambem que as 24 toalhas de mesa serão remetidas na primeira oportunidade.

Ao mesmo, mandando submitter à inspecção de saude José Ferreira de Campos operario do arsenal de marinha desta capital.

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a readmittir ao serviço do mesmo arsenal o operario de 3ª classe da officina de construcção naval Fructuoso Paterno da Cunha, que justificou-se da molestia grave de que está acometido.

Ao mesmo, mandando que ao official da secretaria da inspecção Aureliano Anolino da Oliveira Tavares, seja contado para os effeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu effectivamente como aspirante a guarda-marinha.

Ao mesmo determinando seja averbado nos assentamentos do aprendiz do mesmo arsenal José Pinto Barbosa o desastre casual que lhe sobreveiu.

Ao mesmo autorizando a conceder a Rodrigo Ramos, operario de 5ª classe do mesmo arsenal, sessenta dias de licença, para tratar de sua saude.

Ao mesmo, idem, tres mezes ao operario da officina de apparelho Manoel do Carmo de Andrade, para o mesmo fim.

Ao Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que a terminação dos concertos do casco do arsenal deve ser levada a effeito pela directoria das obras militares do citado estado, já em tempo encarregada dos mesmos.

A' Escola Naval, mandando readmittir como aluno militar da escola o alumno paisano do 3º anno do curso preparatorio José Mattoso de Castro e Silva.

A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, mandando que, em nome do governo, seja louvado o patrão-mor dabarra da Guaratya, Antonio Alves Teixeira, pela salvação que effectuou de uma castrua de pescaria e seus tripolantes, alli naufragada a 24 de julho ultimo.

A' Capitania do Porto das Alagoas, recommendando sejam enviados à secretaria de Estado os termos das vistorias que soffreram as embarcações da mesma capitania, acompanhados de especificações minuciosas, quanto aos orçamentos que vieram com o officio de 7 de junho ultimo.

Ao director da praticagem das barras e porto da cidade do Recife, autorizando a mandar orçar a despeza a fazer-se com o concerto do telhado do torreão octogonal à beira mar, onde funciona a associação, remetendo o resultado à secretaria de Estado.

## Requerimentos despachados

Rosalina Gaspar Ramos.—Indeferido.

Alfredo Joaquim de Moraes.—Indeferido.

Cesario José Martins.—Indeferido.

Antenor Lourenço Martins de Araujo.—Apresente-se ao inspecção do arsenal de marinha desta capital, e declare que desiste do resto da licença.

Augusto da Cruz Silva.—Indeferido.

João Roque da Silva.—Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1892.

Sr. commandante da escola militar da capital—Remetendo-vos copia do parecer emitido pela comissão encarregada por este ministerio de inquirir das condições, que estão concorrendo para o desenvolvimento do beriberi nessa escola, indicando as medidas hy-

gienicas, que convem realizar de modo a prevenir a reprodução de casos desta molestia declaro-vos que desde já devem ser cumpridas as disposições constantes do referido parecer. A' Directoria Geral de Obras Militares recomendo nesta data a execução das medidas apontadas, que não podem ser satisfeitas por vós.

Saude e fraternidade—Francisco Antonio de Moura.

A comissão medica encarregada pelo Ministerio da Guerra de visitar a Escola Militar da Praia Vermelha e inquirir das condições que estão alli concorrendo para o desenvolvimento do beri-beri naquelle estabelecimento, indicando as medidas hygienicas que convem realizar de modo a prevenir a reprodução dos casos daquella molestia, dirigiu-se à escola militar e alli procedeu a um rigoroso e demorado exame, depois do qual resolveu o seguinte: Enquanto a comissão trata de cuidadosamente examinar, pelos methodos bacteriologicos a agua potavel do estabelecimento de modo a reconhecer si naquella agua habita o germen beri-berico, traheillo que exige para ser bem feito, longo espaço de tempo, aconsella desde já como medidas preventivas urgentes, que se ponha em pratica o seguinte : 1º, desinfectar os dormitorios, as salas de refeição, quinzenalmente mediante os vapores de acido sulfuroso, e a lavagem dos soalhos, tetos e portadas com uma solução de bichlorureto de mercurio a 1:1000 — 2º, desinfectar as latrinas e o solo das areas cobertas com o chlorureto de cal ;— 3º, remover as latrinas do lugar em que estão para outro melhor e mais afastado applicando-se as caixas automaticas ;— 4º, augmentar a ventilação superior do edificio pelos processos que foram considerados os melhores, fazendo-se isso já nos refeitórios e alojamentos ;— 5º, applicar no encanamento da agua potavel baterias de filtros Chamberland, de modo que o pessoal do estabelecimento só use da agua passada naquelles filtros.

Para bem effectuar-se a desinfecção, mediante a solução do bichlorureto de mercurio, a comissão aconsella o emprego dos pulverisadores Herscher. A comissão lembra tambem a conveniencia de tornar-se desde já effectivo o isolamento dos doentes beri-bericos. Ella reunir-se-ha todas as quartas-feiras, e precisa que, pelo Ministerio da Guerra, lhe sejam fornecidos animaes (porquinhos da India e coelhos) afim de melhor proceder-se a experiencias para a verificação de identidade do germen ; assim tambem a quantidade de gelatina e agar-agar (gelose) necessarios para as culturas.

Capital Federal, 4 de agosto de 1892.—Dr. Antonio Pereira da Silva Guimarães—Dr. J. B. de Lacerda—Dr. João Cancio Nunes Mutos—Dr. João Benicio de Abreu—Dr. Eduardo Chapot Prevost—Dr. Ismael da Rocha—Confere, Samuel Cabral—Conforme, B. de Itipixá.

## Expediente do dia 8 de agosto de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Declarando, em resposta ao seu aviso n. 68 de 22 de julho proximo findo, que no balanço do corrente mez será levada em receita, sob a rubrica — Movimento de fundos — a quantia de 23:153\$, importância dos tres saques, e em despeza sob a mesma rubrica, como supprimento ao general Ewbank, a referida quantia, para que na liquidação das contas do mesmo general possa a repartição competente ter conhecimento das que foram por elle sacadas e pagas pela Contadoria Geral da Guerra ou pelo Thesouro Nacional.

Solicitando providencias afim de que :

A' vista do processo de divida de exercicios findos n. 12.225, que se remette, seja destruido à Thesouraria de Fazenda do estado do

Esprito Santo o credito da quantia de 405\$, ultimo de occorrer ao pagamento da importancia de drogas e medicamentos fornecidos a pharmacia militar do mesmo estado por Wlalemario Tradesso da Silveira.

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul seja, por telegramma, distribuido o credito da quantia de 200:000\$, por conta do § 17 — Fardamento — do exercicio vigente, afim de occorrer a despeza que se era de realisar com o fardamento dos corpos alli estacionados.

A' vista do processo de divida de exercicios indos n. 12.223, que se envia, seja paga ao onente Zelino Antonio Pinto de Miranda, preparador de chimica analytica da Escola Polytechnica a quantia de 116\$129, proveniente da gratificacão que, como veterinario do 9º regimento de cavallaria, deixou de receber, em virtude do art. 73 da Constitucão.

— Ao Sr. Ministro das Relacões Exteriores accusando o recebimento dos sete diplomas e medallas commemorativas da campanha do Paraguay, concedidas pela Republica Argentina, os quaes acompanharam os seus visos ns. 6, 7 e 8 de 5 deste mez e são destinadas ao deputado federal Dr. Aristides Cesar Spinola Zaina, aos capitães João Cezimbra Acques, Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha e Petronilho de Carvalho Rangel e aos argentinos José Joaquim Borges, Domingos José Gonçalves e Marcos Francisco da Purificacão.

— Ao general ajudante general declarando: Em soluçãõ a consulta do commandante do 0º batalhão de infantaria, que estando isentas de imposto do sello as licenças dadas a officiaes do exercito em virtude de inspecção e saúde, e em geral as que são concedidas praças de pret, a vista do disposto no artigo 13, n. 7 do regulamento que baixou com o decreto n. 8946 de 19 de maio de 1883, não õde o aviso de 18 de junho ultimo, que regula a cobrança de tal imposto por meio de vias, comprehender os que acima se refere, mas tão somente os que estiverem sujeitos elle.

Em resposta ao seu officio n. 6.075 de julho ultimo, que é approvedo o acto do commandante do Asyto dos Invalidos da Patria, concedendo alojamento naquelle asylo a D. Cathéa Brites da Silva, viuva do cabo de es-

quadra reformado do exercito Manoel Xavier da Silva Segundo, que tem em sua companhia dous filhos menores do capitão Sebastião Machado da Silveira, já fallecido, devendo ella perceber etapa, a exemplo do que tem sido praticado com outras viúvas nas mesmas condições.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados—De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, passo as vossas mãos, para ser presente a Camara dos Srs. Deputados, a inclusa mensagem relativa a necessidade da abertura de um credito supplementar no § 17—Fardamento—do exercicio corrente, destinado as despezas com o fardamento das praças do exercito, dos alumnos das escolas militares e aprendizes artilheiros, dos operarios, patrões e remadores dos arsenaes de guerra e dos invalidos da patria.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

Senhores membros do Congresso Nacional. —A lei n. 26 de 30 de dezembro do anno proximo passado consigna no § 17 para as despezas com o fardamento das praças do exercito, dos alumnos das escolas militares e de aprendizes artilheiros, dos operarios, patrões e remadores dos arsenaes de guerra e dos invalidos da patria, a quantia de 2.700:000\$, da qual já está despendida, incluída a distribuiçãõ feita as thesourarias de fazenda, a de 1.924:924\$409, havendo, portanto, apenas um saldo de 775:075\$591.

Conforme voreis, porém, da demonstraçãõ que a esta companhia, teremos ainda de despende até ao fim do exercicio, segundo as reclamações recebidas de diversos estados, 1.481:931\$769 apresentando assim aquella verba um deficit provavel de 706:856\$178, e como ao Poder Legislativo compete a abertura do credito supplementar necessario para occorrer a semelhante despeza, a vista do disposto no § 4º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, em vigor, de accordo com o art. 83 da Constitucão Federal, venho submeter o assumpto, a vossa consideracão. — Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 8 de agosto de 1892.—Floriano Peixoto.

1892

§ 17 — FARDAMENTO

Demonstraçãõ da insufficiencia do credito

redito votado pela lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891.....	.....	.....	2.700:000\$000
Despeza paga			
do Thesouro Nacional.....	701:853\$422		
da Contadoria Geral da Guerra.....	35:370\$987		
reditos as Thesourarias de Fazenda....	1.187:700\$000	1.924:924\$409	
Despeza a pagar			
redito a Intendencia da Guerra para a aquisiçãõ de materia prima no 2º semestre de 1892.....	350:000\$000		
idem, idem, idem, no 1º semestre (resto)	42:451\$307		
erias de operarios e costureiras.....	80:000\$000		
Fardamento para os aprendizes artilheiros	35:402\$800		
dito para os operarios militares.....	21:987\$600		
dito para os invalidos da patria.....	13:423\$400		
dito para os patrões e remadores.....	8:320\$000		
dito para os alumnos das escolas militares.....	107:114\$000		
Reclamações de augmento de credito			
Rio Grande do Sul.....	442:788\$000		
Para.....	71:695\$600		
Bahia.....	177:315\$561		
Matto Grosso.....	131:433\$501	1.481:931\$769	3.406:856\$178
Augmento necessario.....	.....	.....	706:856\$178

Segunda Secção da Contadoria Geral da Guerra, 15 de julho de 1892. — O chefe, José Alban o Frayoso. — Lima e Silva,

— Ao presidente do estado do Rio Grande do Sul communicando que as juntas de alistamento militar devem ser feitas por parochias e compostas dos cidadãos mencionados no art. 3º, § 2º da lei n. 39 A de 30 de janeiro ultimo, conforme já foi resolvido por telegramma e aviso deste ministerio de 12 do mez passado.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado da Parahyba remettendo o requerimento do capitão do 27º batalhão de infantaria Maximilio Augusto Carneiro, afim do que mande passar por certidão o que a seu respeito constar na dita thesouraria de 1861 a 1865.

—A' Repartiçãõ de Quartel-Mestre General: Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, que é approvedo o contracto, cujo termo acompanhou o seu officio n. 3.205 de 11 do mez findo dirigido a essa repartiçãõ, celebrado pelo da guarniçãõ da cidade de Uruguayana com Victor Pereira da Silva para o aluguel de um predio, pelo preço de 50\$000 mensaes, e durante o tempo em que alli grassar a epidemia da variola, destinado a servir de lazareto para as praças do 4º regimento de cavallaria acommetidas de tal molestia.

Determinando que o commandante do 3º districto militar providencie para que, pelo arsenal de guerra do estado da Bahia sejam fornecidos ao 5º batalhão de artilheria e ao 9º, 16º, 26º e 33º batalhões de infantaria os artigos constantes da nota que se remette.

—Ao presidente da commissãõ technica militar consultiva declarando que, segundo communicou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.443 de 30 de julho findo, foi por decreto de 29 do mesmo mez nomeado o capitão-tenente Alexandre Baptista Franco para exercer o logar de membro effectivo dessa commissãõ, em substituiçãõ do capitão de mar e guerra João Justino de Proença.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes e em soluçãõ ao seu officio n. 104 de 1 do corrente, que é approveda a designaçãõ que faz do capitão de estado maior de artilheria Urbano Duarte de Oliveira, official as ordens dessa directoria, para cumulativa e provisoriamente exercer o logar de ajudante dessa escola, até que seja nomeado effectivamente um official superior para desempenhar esse cargo;

—Ao director do arsenal de guerra da capital declarando que fica autorisado a mandar fazer, por operarios desse arsenal, os concertos de que necessita um bote pertencente a fortaleza de S. João, não devendo a despeza exceder de 448\$000;

—Ao commando da escola militar da capital declarando que fica sem offeito a matricula do 1º tenente João Carlos Pereira Ibiapina no 2º periodo do 2º anno dessa escola.

—A' Intendencia da Guerra: Declarando que deve ser passada 2ª via do pedido n. 84 relativo a 7.140 cobertores de lã, o qual foi entregue a firma Rheingantz & Comp. de que é succussora a Companhia União Fabril e Pastoral, attento o facto de já terem entrado para essa intendencia, por conta daquella quantidade, 3.160 dos referidos cobertores.

Mandando fornecer ao 32º batalhão de infantaria a roupa de cama constante da nota que se transmite.

—A' Repartiçãõ do Ajudante General: Declarando que a transferencia da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul do 2º tenente Manoel Leonel Coelho Borges, a que se refere a portaria de 7 de julho ultimo, é para a Escola Superior de Guerra e não para a escola militar da capital, conforme foi declarado na mesma portaria;

Transferindo para o 35º batalhão de infantaria o alferes do 23º Antonio Gomes Padilha e para o 11º da mesma arma o aprendiz artilheiro Domingos Antunes de Alencar;

Permittindo ao tenente-coronel commandante do 35º batalhão de infantaria Filomeno José da Cunha demorar-se vinte dias no estado do Maranhão, findos os quaes deverá recolher-se a seu corpo;

Nomeando para o lugar de ajudante da directoria da colonia militar de Chapeco o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia João Carlos Pereira Ibiapina.

Concedendo as seguintes licenças:

Para, no anno proximo vindouro, si matricularem na Escola Militar do Ceará, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao alferes do 16º batalhão de infantaria Alpeniano dos Santos Fernandes e ao 2º cadete do 11º da mesma arma Manoel Pantaleão Pinheiro;

Por sessenta dias, para tratamento de saude, ao capitão ajudante do 2º regimento de cavallaria Joaquim Barreto da Gama Lobo Pitta e por noventa dias ao capitão do 5º batalhão de artilharia Tristão Tell Araripe, em vista das inspecções a que foram submettidos e em prorrogação das que lhes foram anteriormente concedidas.

Mandando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar que é approvedo o acto do mesmo commandante, providenciando para que pela Thesouraria de Fazenda do Paraná fossem pagas as despesas miudas do hospital militar do mesmo estado, relativos ao mez de abril findo, na importancia de 111\$420, e bem assim expedindo ordem á dita thesouraria para fazer o adiantamento da quantia de 80\$ mensalmente ao respectivo almoxarife, a qual será escripturada em receita, devendo prestar contas todos os mezes para receber nova consignação;

Por á disposição do commando da escola militar do estado do Ceará os 2º cadetes do 11º batalhão de infantaria Pio Brigido e Cornelio Pinto de Moura, aos quaes se concede licença para, no anno proximo vindouro, se matricularem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares;

Ficar sem effeito a exoneração concedida, por portaria de 15 de julho ultimo, ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Luiz Soares dos Santos, do lugar de auxiliar do ensino theorico na escola militar do estado do Rio Grande do Sul.—Fizeram-se as necessarias communicações.

### Ministerio da Agricultura

Por portaria de 8 do corrente, foi prorogada por 30 dias a licença concedida a João Moutinho, desenhista de 1ª classe da commissão de obras da barra do Rio Grande do Sul, com os vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por outra de 9 do corrente, forem removidos á pedido do engenheiro Francisco Cordeiro Pizarro Gabizo, do lugar de ajudante do chefe do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o de ajudante do chefe da linha da mesma estrada, e deste ultimo cargo para aquelle o engenheiro Alberto de Andrade Pinto.

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria das Obras Publicas—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 205 de 4 do corrente, que autorisa a Empreza do Caes de Santos a cobrar provisoriamente taxas e multas para a remoção de mercadorias agglomeradas no caes, nos termos propostos pelo aviso do Ministerio da Fazenda de 28 de julho ultimo, que vos foi remettido por cópia naquella data, declaro-vos que fica fixada em 8\$ por tonelada a taxa para os carretos das mercadorias que não forem retiradas do caes depois da descarga e houverem de ser armazenadas pela referida empreza e recolhidas aos armazens que ella adquirir fóra da faixa de caes, ficando assim determinada a disposição contida no terceiro e ultimo item do alludido aviso do Ministerio da Fazenda.

Saude e fraternidade.—*Sercedello Corrêa.*  
—Sr. inspector do 5º districto dos portos ma-

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

*Expediente do dia 9 de agosto de 1892*

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta á sua consulta de 8 de junho ultimo, que a cava da ex-colonia Alexandra, estado do Paraná, cedida a Severino Cartucci pelo empregario da mencionada ex-colonia, não é necessaria aos serviços a cargo deste ministerio.

—Solicitou-se do Ministerio da Justiça a expedição de ordem para que, na conformidade do art. 18, cap. I, da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o tenente do 2º batalhão da guarda nacional desta capital, João Alves Salazar, fique dispensado do respectivo serviço enquanto exercer o cargo de auxiliar da hospedaria de imigrantes na ilha das Flores.—Communicou-se á Inspectoria Geral de Terras e Colonisação.

### DIRECTORIA DO COMMERCIO

*Expediente do dia 9 de agosto de 1892*

Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha cópia do contracto que, em virtude do decreto n. 10389 de 5 de outubro de 1889, foi celebrado com a Empreza de Navegação do Rio S. Francisco, no estado das Alagoas.

### PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do dia 9 de agosto de 1892*

Communicou-se ao Ministerio do Interior que foram dadas as necessarias providencias para que se continue a proceder com toda a regularidade ao assentamento das novas redes de canalisação de esgotos a cargo da *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*.

—Recommendou-se ao engenheiro fiscal do governo junto a *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, que providencie para que continue a proceder com toda a celeridade ao assentamento das novas redes de esgotos a cargo dessa companhia.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, com referencia ao seu officio, communicando ter a Companhia de Carris Urbanos requerido modificação nas tarifas para a tomada e entrega de mercadorias, que sendo excessivo o augmento de 50 % em que importa a alteração requerida pela mesma companhia, convem que proponha modificações que sejam mais razoaveis, afim de ser dada solução ao assumpto.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, sendo contra o regulamento aquella via ferrea o que solicita o fiel receptor da Estação Central Camillo José Gomes Junior, relativamente á concessão de uma gratificação mensal, correspondente á 15 % dos seus vencimentos, resolveu este ministerio indeferir a respectiva petição.

—Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar abonar uma gratificação extraordinaria equivalente a cinco dias dos respectivos vencimentos ao telegraphista da estação de Cupertino da mesma via ferrea, em recompensa ao serviço que prestou evitando no dia 18 de março ultimo um choque entre dous trens.

—Requisitou-se do director da Estrada de Ferro Central do Brazil um orçamento exacto da despeza que se tem de fazer com a compra de 60.000 parafusos para o serviço da mesma estrada encomendados á firma Haupt & Comp. desta praça.

—Autorisou-se o engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar para que seja dispensado do serviço do mesmo prolongamento o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Adolpho Lins, afim de se apresentar ao Ministerio da Guerra conforme foi requisitado por aviso de 2 do mez proximo passado.—Com-

—Autorisou-se ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar para que seja dispensado do serviço do mesmo prolongamento o capitão do estado-mior de 1ª classe Americo de Andrade Almada, afim de se apresentar ao Ministerio da Guerra, conforme foi requisitado por aviso de 29 do mez passado.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

—Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, para seu conhecimento e devidos fins, que, em aviso de 25 de julho ultimo, communicou a este ministerio o dos Negocios da Marinha que para a extincção do incendio manifestado a bordo do vapor italiano *Citta de Roma* prestou valiosos auxilios o pessoal do mesmo corpo, encarregado daquelle trabalho.

*Dia 9*

Communicou-se ao chefe da fiscalisação que nesta data fica autorisada a *Alagoas Railway Company limited* a construir duas casas, no terreno contiguo á casa das machinas da Estação Central de Maceió, uma para o mestre das offeinas e outra para o almoxarife.

*Dia 9*

Reiterou-se ao chefe da fiscalisação o pedido feito por aviso n. 72 de 26 de maio ultimo, afim de apresentar as instrucções que devem regular o serviço de tomada de contas das estradas de ferro da União.

### SEGUNDA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

*Expediente do dia 8 de agosto de 1892*

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo, por copia, conforme solicitou, as informações prestadas sobre o requerimento em que Eugenio Dilermando da Silveira e Firmino Ancora Lins de Vasconcellos pedem concessão para abrir um *boulevard* que, partindo da praça da Republica, vá ter á estação de Meyer, em vista das quaes foi indeferida aquella pretensão.

*Dia 9*

Foi autorisado o chefe da fiscalisação das estradas de ferro a permittir que a estrada de ferro Mogiana ceda a inspecção geral das obras publicas duas locomotivas, pelo preço das respectivas facturas, si o director daquelle estrada não julgar prejudicial ao seu serviço.

### REQUERIMENTOS DESPACADOS

*Dia 2 de agosto de 1892*

Domingos José de Souza, guarda-salão da Estrada da Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria ordinaria, visto contar 37 annos de serviço e estar soffrendo de molestia chronica.—Comquanto seja de justiça o que pede o supplicante, tendo em visto as razões que allega, não pôde este ministerio attende-lo, pois que a lei não lhe permite conceder aposentadoria a funcionarios cujos vencimentos não são fixos e sim diarios, pelo que deve o requerente dirigir-se ao Congresso Nacional a quem cabe resolver sobre o seu pedido.

*Dia 6*

Theodoro Tufvesson, pedindo que lhe sejam pagas as vantagens a que tem direito, na conformidade das instrucções de 15 de janeiro de 1891, a contar da data em que assumiu a fiscalisação da medição de lotes contractados com o Banco Iniciador de Melhoramentos.—Deferido. (')

*Dia 8*

Antonio Rodrigues Carneiro, pedindo restituição dos documentos que acompanharam a sua petição de 17 de novembro de 1890.—Indeferido. Os documentos pedidos tem servido de base a diversos despachos e não estando liquidada a questão são ainda necessarios.

Companhia de seguros contra fogo Hamburgo-Magdeburgo, pedindo para estender suas operações ao estado de S. Paulo. — Deferido. Compareça na directoria central para pagamento do sello.

Companhia do Beberibe, pedindo approvação da reforma de seus estatutos. — Idem idem.

Companhia Agricola e Commercial do Brazil, pedindo a approvação da reforma de seus estatutos — Idem idem.

Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, per si e outros, Nicossa Salvador em nome da Companhia Constructora de S. Paulo e Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, pedem concessão de obras para carga e descarga, guarda e conservação de mercadorias no porto de S. Sebastião, no estado de S. Paulo. — Nestes assumptos a concorrência é o meio regular do governo conseguir o melhoramento sem ferir interesses e direitos. Havendo mais de um pretendente resolvo mandar abrir concorrência sobre bases que serão publicadas.

**Dia 9**

Lloyde Brasileiro, pedindo pagamento de 2:250\$ das viagens redondas realizadas na linha fluvial de Santa Catharina, em junho ultimo. — Pague-se.

Dia 9 de agosto de 1892

*Brazilianische Bank für Deutschland* protestando contra o despacho proferido no requerimento de Louis Cohen & Sons referente ao pagamento da garantia de juros concedida à companhia Estrada de Ferro Carangola, da qual são credores por obrigações preferencias visto achar-se nas mesmas condições como credor da Companhia Estrada de Ferro Barão de Araruama e por tal motivo não poder conformar-se com a doutrina firmada no alludido despacho. — Adoutrina de que o governo só deve as garantias de juros às companhias concessionarias ou cessionarias de estrada de ferro, quando as transferencias dos direitos, obrigações e privilegios sejam por elle autorizadas é a unica verdadeira e que por isso é acceita por este ministerio. Dahi o ter affirmado o despacho dado no requerimento de Louis Cohen & Sons que o pagamento, da garantia de juros concedida à Companhia Estrada de Ferro Carangola só ora devido a Estrada de Ferro Leopoldina, cessionaria legal da de Carangola.

Esta questão não tem identidade com a do *Brazilianische Bank* que penhorou a Estrada Barão do Araruama, da qual não é o cessionario legal e que não podia ser alienada sem autorisação do governo, por disposição expressa do contracto.

O despacho de 26 de julho de 1890 em que se apoia o requerente não tem outra significação sinão a de mero expediente para que o Ministerio da Fazenda soubesse que o banco tinha procuração da companhia para receber as garantias de juros; mas não exprime de modo algum approvação, assim como não significa reprovação da transacção feita. — A vista do exposto não ha que deferir.

**Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos**

*Expedients do dia 4 de agosto de 1892*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, para que se pague:

A folha das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez de julho proximo passado na importancia de 1:358\$545;

A quantia de 90\$ à companhia *City Improvements* pelo serviço de esgoto feito nos proprios nacionaes do campo de S. Christovão e ruas da Harmonia e Carvalho de Sá em que funcionam escolas publicas primarias;

As contas de fornecimentos feitos à Escola Polytechnica no mez proximo findo, na importancia de 1:497\$765;

**Dia 5**

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem,

Para que se pague:

Ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio os vencimentos a que tem direito, como lente substituto da Escola Polytechnica, constantes das folhas opportunamente enviadas ao Thesouro Nacional, e por elle não recebidas em virtude da interpretação dada ao art. 73 da Constituição;

As contas dos fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos Mudos no mez de julho ultimo na importancia de 1:589\$400;

Para que se indemnisse o agente thesoureiro da Escola Polytechnica da quantia de 135\$380 pelas despezas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez proximo findo,

**Dia 6**

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague as seguintes folhas:

Do pessoal empregado na reproducção de vegetaes do horto (viveiro) da Quinta da Boa Vista, correspondente ao mez de julho findo, na importancia de 453\$000;

Dos salarios vencidos pelos individuos que serviram de modelo vivo na Escola Nacional de Bellas Artes, durante o mez proximo findo, na importancia de 290\$000;

Das despezas de transporte dos inspectores escolares, relativos ao mesmo mez, na importancia de 416\$663;

As seguintes quantias:

De 1:677\$800 a Jeronymo Alves Monteiro, de 350\$ a Alves & Comp., e a de 181\$600 a C. S. Cavallier Darbilly, pelos objectos fornecidos à Inspectoria Geral da Instrução nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

Para que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda do estado de Goyaz com a quantia de 500\$ para occorer ao pagamento do aumento exigido pelo encarregado da conducção de malas entre a capital daquelle estado e Catalão, Viriato Teixeira Franca;

Para que se indemnisse:

O engenheiro deste ministerio da quantia de 1:087\$500, importancia das folhas por elle pagas do pessoal do seu escriptorio e dos operarios que trabalharam nas obras da Maternidade, durante o mez de julho ultimo;

O amanuense do Museo Nacional da quantia de 156\$600 pelas despezas de prompto pagamento por elle effectuadas no mesmo mez;

O porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes da quantia de 40\$380 por identicas despezas feitas no dito mez;

O porteiro da Inspectoria Geral da Instrução da quantia de 272\$960, por iguaes despezas feitas no referido mez;

O agente do Instituto dos Surdos Mudos da quantia de 1:141\$822, por identicas despezas feitas no mesmo mez.

*Requerimento despachado*

Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim. — Indeferido.

**Directoria Geral dos Correios**

Por portarias de 8 do corrente, foi exonerado a seu pedido o agente do correio de Conceição de Macabú, no estado do Rio de Janeiro, Ponciano Massena, e nomeado Evaristo Ribeiro.

Por actos de 9 do corrente:

Communicou-se à administração dos correios do estado de Minas Geraes que, a partir de 10 do corrente, será feita diariamente a expedição das malas para S. José do Paraiba, seguindo em transitio desta e tambem diariamente as de S. João Baptista das Caçóieiras, Conceição dos Ouros e Capivary do Paraizo;

— Declarou-se sem effeito a portaria transferindo a agencia do correio de Santa Branca

das Palmeiras, e foi resolvido que a mesma agencia seja estabelecida no lugar denominado «Ponte da Estrada do Bomfim», freguezia de Sant'Anna das Palmeiras.

Por portarias da mesma data, foram nomeados:

Rodolpho Guedes Chaves, agente do correio de Ponte da Estrada do Bomfim, da freguezia de Sant'Anna das Palmeiras;

Candido Rufino Ferreira Coutinho e Urbano da Rocha Pimentel, praticantes supplentes da administração dos correios do estado do Espirito Santo;

Geraldo José Antunes e Wencesláo Maximiano da Silva, carteiros supplentes da Capital Federal;

— Foi mandado addir à administração dos correios do estado da Bahia, até segunda ordem, o praticante de 2ª classe Francisco Alexandre de Souza.

*Requerimentos despachados*

André Antonio da Fonseca, commandante do vapor *Adolpho de Barros*, pedindo relevação da multa de 209\$ que lhe foi imposta. — Em vista da informação, relevo-o da multa.

João Villar de Souza, pedindo reembolso de 30\$, importancia de um vale postal. — Deferido.

José Jorge Rangel, praticante de 2ª classe, pedindo remoção para o correio ambulante. — Indeferido, em vista da informação.

Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho, praticante de 2ª classe, pedindo cinco mezes de licença para tratar de sua saude. — Concedo 30 dias de licença.

Antonio Joaquim de Carvalho, continuo de 2ª classe, pedindo 90 dias de licença para tratar de saude. — Concedo um mez de licença.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 8 de agosto de 1892.....	2.330:103\$010
Idem do dia 9.....	283:684\$589
Em igual periodo de 1891..	2.613:787\$599
	2.282:842\$606

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 1 a 8 de agosto de 1892.....	363:848\$900
Idem do dia 9.....	73:909\$188
	437:758\$388

**RUCBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 8 de agosto de 1892.....	394:196\$158
Idem do dia 9.....	74:957\$716
	469:153\$874
Em igual periodo de 1891..	451:584\$878

Termina no fim deste mez a cobrança do imposto de industrias e profissões relativa ao 2º semestre.

**NOTICIARIO**

**Museo da Escola Militar**— O museo de armas desta escola acaba de ser enriquecido com dous objectos de subido valor. quaes a trolha e o martello de prata que serviram para argamassar e bater a pedra em que foi depositado o corpo embalsamado do invicto general Osorio, na base do monumento em que deverá levantar-se a sua estatua equestre.

Foram esses artigos gentilmente offerecidos àquelle estabelecimento pela commissão do monumento daquelle immortal brasileiro.

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas seguintes paquetes:

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte, por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Ville de Buenos-Aires*, para Victoria, Maceió e Havre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Brésil*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Proence*, para Santos, Montevidéu e Buenos-Aires, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 4, objectes para registrar até às 3 idem.

— Amanhã:

Pelo *Laiza*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 5, objectes para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Federati n*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 4, objectes para registrar até às 3 idem.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 1962

A marca supra consistente em um rotulo de fundo branco com letras e friso em volta douradas, tem em cima as palavras—Vinho Superior do Porto—em seguida um monogramma com as iniciais—J. J. C.—e mais abaixo as palavras—D. Maria Pia—importado por—José Joaquim Coelho.—Rio de Janeiro.

A dita marca é usada nas garrafas de vinho do Porto do commercio de José Joaquim Coelho, estabelecido nesta praça á rua do Rosário n. 96 (antigo n. 106).—Tem uma estampilha de 200 réis assim inutilisada: Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892.—José Joaquim Coelho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 29 de julho de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1962, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no 1º exemplar 6\$000 de sello e \$600 da taxa adicional de 10%. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Tem á margem o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 1963

A marca supra consistente em um rotulo de fundo branco, tem em cima as palavras—Vinho Velho do Porto—em baixo as palavras—Qualidade Superior—e no centro um monogramma com as iniciais—J. J. C.—circundado pela figura sol.

A dita marca é usada nas garrafas de vinho do Porto do commercio de José Joaquim Coelho, estabelecido nesta praça á rua do Rosário n. 96 (antigo n. 106).—Tem uma estampilha de 200 réis assim inutilisada: Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892.—*José Joaquim Coelho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 29 de julho de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1933, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$000 de sello e \$600 da taxa adicional de 10%. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Tem á margem o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 1968

João Ferreira Soares, negociante matriculado, domiciliado nesta capital, vem apresentar a esta junta a marca acima collada, que destina para distinguir os sabonetes denominados Brow do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco lustroso, de forma rectangular, dividido horizontal e verticalmente por traços pretos. No centro um medalhão circulado por uma grinalda de folhas e fructos acompanhada dos dizeres em forma curvelinea—*Sabonet Phenico Glycerinato*. Em uma pequena ficha preta horizontal, lê-se em typos brancos «Brow». Marca registrada. A firma do supplicante em facílimile atravessa obliquamente o dito medalhão.

No rotulo lê-se—*Maravilhoso Sabonete*. A referida marca é applicada nas caixas e como envolvero dos sabonetes da fabricação do supplicante.

Estava collada uma estampilha de duzentos réis inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892.—*João Ferreira Soares*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas da tarde de 29 de julho de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1968 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no 1º exemplar seis mil réis de sello e seiscentos réis de taxa adicional de 10%. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira*.—Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 8, appellante Santa Casa de Misericordia da Capital Federal, appellados Domingos Ferreira Bastos; n. 137, appellante Dr. Carlos Theodoro de Bustamante, appellado Dr. João Baptista de Oliveira; acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar em sessão da camara civil de 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de agosto de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

### Recebedoria

Communico aos interessados que, por ordem do Sr. ministro da fazenda, principiará no dia 15 do corrente a execução do regulamento de 17 de maio ultimo, relativo á arrecadação do imposto de consumo de fumo e consequentemente, desde esse dia em diante a mercadoria não poderá ser exposta á venda sem que esteja devidamente estampilhada, sob as penas do mesmo regulamento.

Quanto á licença e sua renovação, que será gratuita, deverão os interessados tirá-la até ao dia 17, 15º dia util, tambem sob as penas do regulamento.

Capital Federal, 9 de agosto de 1892.—O administrador interino, *J. P. C. Romano*

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 59

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que na porta do armazem de consumo, no dia 13 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Marca BFC: 1 caixa contendo tijolos para limpar facas, pesando 13 kilos; procedente de Liverpool, no vapor inglez *Lussell*, descarregada em 9 de setembro de 1891.

Marca I dita n. 13, contendo 3 litros de licor commun, em 3 garrafas; 2 litros de rhum, em 3 garrafas; procedente de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 23 de setembro de 1891.

Marca CA: 1 pacote com diversos artigos, n. 2.883; da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Marca CG: 1 rolo n. 24, contendo 2 peeneiras de seda, 1 dita de tela de latão; pesando 500 grammas; 3 ditas de arame de ferro, pesando 2 kilos; da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Marca RA: 1 caixa n. 39, contendo cimento em pó, pesando 18 kilos; da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Sem marca: 1 caixa contendo parafusos com porcas de ferro, pesando 69 kilos, medindo mais de 0m.010 no menor diametro do corpo; procedente de Londres no vapor inglez *Duchess*, descarregada em 23 de maio de 1891.

Marca B—E: 2 ditas ns. 18.082/83, contendo 1 tapete de lã não classificado, pesando 2 kilos; 1 moringueira de madeira fina; obras de cobre simples para serviço de mesa, pesando 1 kilo; 1 caixa de madeira fina de mais de 0m.80 na maior dimensão; vernizes em massa, pesando 1 kilo; um movel não especificado de madeira fina, pesando 13 kilos; da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregado em 12 de maio de 1891.

A mesma marca: 1 dita n. 18.081, contendo obras de cobre dourado, pesando 1 kilo; objectos de cobre dourado para adorno, pesando 7 kilos; velas de stearina, pesando 1 1/2 kilo; da mesma procedencia e no mesmo vapor.

A mesma marca: 1 dita n. 18.081, contendo 2 porta-bibelotes de madeira ordinaria, pesando 60 kilos; da mesma procedencia e no mesmo vapor descarregada em 14 de maio de 1891.

Lettreiro Antonio Ayres: 1 dita contendo 1 kilo de farinha fécula, procedente de Marselha no vapor francez *Bourgoigne*, descarregada em 5 de março de 1891.

Lettreiro Antonio Rodrigues: 2 páos toscos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lettreiro Miguel Fardres: 1 colchão, 1 travesseiro e 1 coberta de algodão, usados, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca MBC: 1 caixa n. 6386, contendo casimira de lã singela, pesando liquido 136 kilos, em 24 peças; procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 18 de maio de 1891.

Marca HW: 1 dita n. 53, contendo estampas não especificadas, collocadas em papelão, pesando liquido 138 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 19 de março de 1891.

Marca LB: 1 dita n. 453, contendo chapas de ferro, para espartilhos, pesando 82 kilos; cadaço de algodão, pesando liquido, 5 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca WDS—II: 1 dita n. 1230, contendo colheres de tutanagua, 48 duzias, pesando 25 kilos; procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Argentina*, descarregado em 21 de março de 1891.

Marca DL—JPC: 1 dita n. 19 bis, contendo amostras de vinho commun, não especificados, medindo 1/2 litro; procedente de Bordéus, no vapor francez *Brésil*, descarregado em 23 de julho de 1890.

Marca BB: 1 dita n. 53352, contendo musicas impressas, pesando 1 kilo; estampas col-

ladas em papelão, pesando 3 kilos; chapas de ferro pintadas, pesando 6 kilos; procedente de Bordéas, no vapor francez *Dordogne*, descarregada em 2 de abril de 1891.

Marca FG: 1 dita n. 503, contendo livros impressos com capas de papelão, pesando 60 kilos; estampas não especificadas, pesando 1 kilo; procedente de Buenos-Ayres, no vapor italiano *Adria*, descarregada em 28 de abril de 1891.

Marca AE: 1 dita n. 38, contendo obras de ferro fundido, pesando 7 kilos; procedente de Buenos-Ayres, no vapor italiano *Adria*, descarregado em 28 de abril de 1891.

Marca VV: 2 ditas ns. 8 e 9, contendo 90 centos de charutos; procedente de Genova, no vapor italiano *Attivita*, descarregado em 1 de julho de 1891.

Marca RO—L: 2 talhas, pesando 52 kilos, de ferro: procedencia de Glasgow, no vapor inglez *Isleworth*, descarregado em 4 de julho de 1891.

A mesma marca: 1 volume contendo 1 talha de ferro, pesando 140 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 1 caixa n. 3, contendo 1 talha de ferro, pesando 265 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca ADC: 1 dita, condo massas alimenticios, pesando 10 kilos; procedente do Rio da Prata; no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 21 de julho de 1891.

Marca CFF: 2 ditas ns. 2.799 e 2.964, contendo vidros quebrados para vidraça, n. 1, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Caling*, de 5 de maio e 11 de julho de 1891.

Marca MMC: 2 ditas ns. 1/2, contendo 60 quadros de madeira com enfeites de metal amarello, pesando 366 kilos, procedentes de Nova York no vapor inglez *Bencray*, descarregados a 30 de dezembro de 1890.

Marca GL: 1 amarrado n. 7.805, contendo 55 kilos de obras de chumbo prateado para segeiro, procedente do Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregado a 21 de março de 1891.

Marca RF: 1 barrica n. 280, contendo gesso em pó, pesando 260 kilos; procedente de Marselha no vapor italiano *Pietro T*, descarregada em 14 de agosto de 1891.

Marca RO—L: 1 barrica n. 2, com 5 talhas de ferro batido, pesando 197 kilos, procedente de Glasgow, no vapor inglez *Isleworth* descarregada a 4 de julho de 1891.

Marca E Brazil B—J Rio B: 4 encapados ns. 1/4, contendo 1 balança com estrado de madeira, força até 1.000 kilos, 2 ditas até 500 kilos de força, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca VC: 1 barril de 5º contendo vinho comunum, medindo liquido real 70 litros, procedente do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregado em 4 de julho de 1891.

Lettreiro A. Condeija: 1 mala, contendo roupa usada, procedente de Bordéas no vapor francez *Medoc*, descarregada a 5 de março de 1891.

Marca FLM: peças avulsas de madeira ordinaria, pintadas, pesando liquido 46 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Corsica* descarregadas na data acima.

Marca LR—F: 1 movel não especificado com gavetas para typos, de madeira ordinaria, da mesma procedencia, no dito vapor descarregado a 6 de março de 1891.

A mesma marca: 1 dito n. 33, com ditas, idem da mesma procedencia, no mesmo vapor descarregado a 9 de março de 1891.

Marca ST: 1 caixa n. 2.508, contendo vinhos medicinaes não especificados, pesando liquido 26 kilos, xaropes medicinaes pesando 5 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregada em 7 de março de 1891.

A mesma marca: 1 dita n. 2.509, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 20 kilos; cascas medicinaes não especificadas, pesando 20 kilos; pastilhas medicinaes, pesando liquido

25 kilos; capsulas medicinaes pesando liquido 1 kilo; pilulas medicinaes pesando bruto com caixinhas, 600 grammas; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca ST: 1 caixa n. 2510; contendo chloridrato de cocuina, pesando liquido 50 grammas; e acido citrico, pesando liquido 23 kilos; pós de Seidlitz pesando liquido 10 kilos; saes não especificados, pesando liquido 1 1/2 kilo; bromureto de potassio, pesando liquido 2 kilos; iodureto de soda, pesando liquido 1 kilo; iodureto de cal, pesando liquido 1980 grammas; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca CIC: 1 caixa n. 141; contendo chinellas de lã avariadas por agua do mar; procedente do Havre no vapor *Corsica* descarregada em 9 de março de 1891.

Marca HSC: 1 caixa n. 685 contendo 2 quadros para annuncio com molduras de madeira, com aparelho de gesso, pesando liquido 6 kilos; procedente de Bordeaux, no vapor francez *Orenoque* descarregada a 20 de março de 1891.

Marca RB: 1 caixa n. 1; contendo uma teta; procedente do Havre no vapor francez *Corloba*, descarregada em 23 de março de 1891.

A mesma marca: 1 caixa n. 2; contendo 2 quadros pequenos, uzados, e diversas amos tras; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca MB: 1 caixa contendo vinho não especificado em garrafas, medindo de capacidade 16 litros; procedente do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada a 25 de março de 1892.

Marca EMC: 1 caixa n. 41; contendo tinta preparada o oleo para pinturas de casas, pesando bruto com as litas 50 kilos; procedente do Havre no vapor francez *Campina*, descarregada em 5 de fevereiro de 1891.

Marca EGCM: 1 caixa n. 2531; contendo obras não classificadas de ferro batido, estanhadas, pesando liquido 77 kilos; procedente do Havre no vapor francez *Campina*, descarregada a 7 de fevereiro de 1891.

A mesma marca: 1 caixa n. 3277: contendo rotulos de uma só cor em papelão, pesando bruto 62 kilos; rotulos de mais de uma cor, sem papelão, pesando bruto 43 kilos; rotulos de uma só cor, sem papelão, pesando bruto 11 kilos; fitas de seda, pesando liquido 500 grammas; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca LR: 1 caixa n. 86.413; contendo folhinhas impressas, em papelão, pesando 24 kilos; procedente do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregado em 27 fevereiro de 1891.

Marca PSF: 1 caixa n. 1; contendo impressos de mais de uma cor, em papelão, pesando bruto 145 kilos; procedente do Havre, no vapor francez *Colonia* descarregado em 28 de fevereiro de 1891.

Marca AGC: 1 caixa n. 165; contendo peças não classificadas de louça n. 6; pesando liquido 46 kilos; procedente de Hamburgo no vapor allemão *Coritiba*, descarregado a 15 de abril de 1891.

Marca A G C: Uma caixa n. 178 contendo peças não classificadas de louça n. 6, pesando liquido 29 kilos, de Hamburgo no vapor allemão *Coritiba*, descarregado a 15 de abril de 1891.

Marca AGFC—ED: Uma caixa n. 1385 contendo bandejas de cobre prateado, pesando liquido 8 kilos, procedente de Bordeaux no vapor francez *Equateur*, descarregado na mesma data.

Marca SA: Uma caixa n. 4 contendo duas pás de ferro e sementes de hortaliças, procedente de Londres no vapor inglez *Frickhazn*, descarregado em 17 de abril de 1891.

Marca Bernadelli: Uma caixa contendo uma tela pintada a oleo com a moldura separada de madeira ordinaria, procedente de Havre no vapor francez *Corsica*, descarregado a 22 de junho de 1891.

Marca LMC: Uma caixa n. 174 contendo peças de madeira para cortinado, bambineias de madeira simples, pesando liquido 20 kilos, ditas de dito para ditos douradas, pesando liquido 12 kilos, duas mezas de madeira fina para jogo; procedente do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregado a 27 de junho de 1891.

Marca ET&C: Duas caixas ns. 463 e 464 contendo caixinhas de madeira para envoltorio, pesando 66 kilos; frascos de vidro n. 1, pesando liquido 136 kilos; etiquetas de mais de uma cor, pesando liquido 600 grammas; cartazes-annuncios de uma só cor, pesando liquido 4 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Campina*, descarregado em 23 de setembro de 1891.

Marca MJE: Uma caixa contendo livros impressos brochados, pesando liquido 107 kilos, da Hollanda, no vapor *Edin*, descarregado em 19 de fevereiro de 1891.

Marca MIF: Duas caixas sem numero, contendo livros impressos brochados, pesando liquido 263 kilos, procedentes de Bordéas no vapor francez *Meloc*, descarregados em outubro de 1891.

Marca ARC: Uma caixa n. 3933, contendo obras de ferro fundido, pintado, pesando liquido 466 kilos; procedente do Havre, no vapor francez *Corsica* descarregado em 24 de outubro de 1891.

Marca Cornelio: Uma caixa contendo seis garrafas com 4 litros de vinho não especificado, procedente de Bordéas no vapor francez *Medoc*, descarregado em 7 de outubro de 1891.

Marca F Winther & Comp: Uma caixa com roupa u ada e outros pequenos objectos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca EOPB: 1 caixa n. 5.020, contendo obras de ferro dourado, pesando bruto 18 kilos; obras de cobre simples, pesando bruto 128 kilos; peanhas de madeira ordinaria, forradas de belbutina de algodão, pesando 12 kilos; procedente do Havre, no vapor francez *Corsica*, descarregado a 22 de outubro de 1891.

Marca JD: 1 caixa com 23 meias garrafas de vinho espumoso, medindo 11 litros; procedente de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregado a 22 de setembro de 1891.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.— O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

## Intendencia da Guerra

### CONDUÇÃO DE CARGAS PARA PARANAGUÁ

A Intendencia da Guerra tem a remetter para Paranaguá 20 barris contendo polvora, pesando todos 600 kilogrammas.

Os donos ou consignatarios de navios mercantes que quizerem encarregar-se do transporte de taes barris, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 3 de agosto de 1892 — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Intendencia da guerra

### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vasconcellos Mendonça & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves, Carvalho & Comp. José Ignacio Coelho e a Invenível—Companhia Manufactureira de Calçado são convidados a comparecer na secretaria desta repartição afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram accetem em sessão do conselho de compras d: 5 de julho, incorrendo na multa de 5%, aquelle que não o fizer até ao dia 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Ministerio da Agricultura****CONCURSO**

De ordem do Sr. ministro de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, faço publico que se acha aberta nesta secretaria de estado, até ao dia 12 do corrente, inscripção de concorrentes a uma vaga de amanuense.

Os concorrentes deverão previamente apresentar folha corrida, atestações de bom comportamento passados pelas autoridades do lugar de sua residencia, e provar idade maior de 21 annos.

As provas serão prestadas nesta secretaria de estado, no dia 15 do corrente, pelas 10 1/2 horas da manhã, e versarão, na forma do art. 25 do regulamento, sobre as seguintes materias: calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez, historia e geographia do Brazil.

E' facultativa a prova das seguintes disciplinas: escripturação mercantil, allemão e desenho topographico.

Directoria Central da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 2 de agosto de 1892.—Servindo de director, *José Pinto Serqueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLUMNAS DE FERRO FUNDIDO**

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 20 do corrente, ás 11 horas, recebem-se propostas para o fornecimento de sessenta columnas de ferro fundido com os respectivos consolos, destinados à reconstrucção de um telheiro nas officinas do Engenho de Dentro, e, segundo os desenhos que se acham-se à disposição dos concorrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo do fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição à hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, depositando previamente, na thesouraria da estrada para garantir a proposta a quantia de 500\$; caução está que revertêrã para os cofres da estrada si preferida uma proposta, o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

No caso da assignatura do contracto a caução será de 1:000\$ e só poderá ser levantada depois de concluida o definitivamente recebida a obra contractada.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de agosto de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil****RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, nos dias 8 a 13 do corrente, fica suspenso, na estação Maritima, o recebimento de mercadorias para as estações de Vargem Alegre a Cruzeiro e estradas em trafego mutuo situadas nesse trecho.

No dia 12 do corrente serão recebidas, na estação Maritima, mercadorias em geral (excepto inflammaveis) para as estações de Cachoeira a Norte.

O recebimento, na mesma estação, de mercadorias para as estações de Cachoeira a Norte e estações das estradas paulistas, será feito nos dias que a administração da estrada annunciar.

Escriptorio do trafego, 5 de agosto de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

**Estrada de Ferro Central do Brazil****RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas (gabinete), de 30 do mez proximo passado, só serão recebidas a despacho, nas estações desta estrada, as mercadorias que forem destinadas aos pontos designados nos annuncios, recusando-se todas aquellas que tiverem destino diverso, embora esse destino se ache declarado nos volumes, quer expressamente, quer por qualquer outro meio que possa ser usado pelos interessados.

Escriptorio do trafego, 4 de agosto de 1892.—*J. Radmacher*, chefe do trafego.

**Corpo de Bombeiros**

Não tendo comparecido à concorrência que teve lugar a 6 de junho ultimo proponentes ao fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos para escriptorio, couros e artigos semelhantes, madeiras, materias de construcção, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, tintas e drogas; recebem-se novamente propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 17 de agosto proximo vindouro, para o fornecimento dos alludidos objectos.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhados de uma relação em carta fechada desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito até 100\$, garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se à disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informa-se acerca das condições de fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 25 de julho de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

**Primeiro Externato do Gymnasio Nacional****PAGAMENTO DO 3º TRIMESTRE**

De ordem do Sr. reitor, communico aos Srs. pais, tutores e correspondentes de alumnos, que, desta data até ao dia 15 do corrente mez, acha-se aberto o pagamento das pensões do 3º trimestre do corrente anno.

Os Srs. interessados encontrarão na secretaria deste externato as guias com que devem effectuar o pagamento na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de agosto de 1892.—*Joaquim José de Oliveira Alves*, escriptão.

**Directoria da Assistencia Publica do estado do Rio de Janeiro**

Em virtude do que dispõe o art. 57 do regulamento sanitario, expedido a 12 de março do corrente anno, esta directoria faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão José Botelho Lannes lhe dirigiu, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 56 do citado regulamento, a seguinte petição:

Illustre cidadão director da Assistencia Publica do estado do Rio de Janeiro—José Bo-

telho Lannes, por seus procuradores abaixo assignados, apresenta à vossa consideração os documentos juntos e pede que lhe concedais a precisa licença para ter e dirigir pharmacia na estação Trajano de Moraes, municipio de S. Francisco de Paula, comarca de Santa Maria Magdalena; pelo que E. R. M.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1892.—*L. de Macêdo & Comp.*

E declara que, si 30 dias depois do annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá aos praticos a licença requerido.

Directoria da Assistencia Publica do estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 2 de agosto de 1892.—*Dr. Francisco Luiz Tavares*, director.

**EDITAES**

O Dr. Joaquim Augusto Ferreira Alves, juiz de direito da 1ª vara civil nesta cidade e capital do estado de S. Paulo, etc.

Faço saber que, por parte da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, me foi feita a petição do teor seguinte: Diz a companhia melhoramentos de S. Paulo, que sendo proprietaria e legitima possuidora da fazenda denominada —Cayeiras— composta de diferentes propriedades o que todas formam presentemente a referida fazenda —Cayeiras— pela supplicante adquirida por escriptura de compra e venda (doc. junto,) fazenda essa cujas terras e bemeitorias, em virtude das compras que lhe foram annexadas, se acham situadas nas freguezias da Consolação, Juquery, e O Parnahyba, e por continuidade do territorio que forma a fazenda, são ligadas entre si, quer a supplicante medir demarcar a sua propriedade nas linhas resultantes do respectivo titulo, nos quaes são seus confrontantes: ao norte —os proprietarios do sitio dos —Abreus— no lugar denominado—Raia; ao sul e oeste os proprietarios do sitio—Pinheirinho— sitio de José Henrique pelo—Morro Grande—e depois sitio de Manoel Cabello Branco até os—Olhos de Agua— e até o sitio da —Paz; a leste os sitios de Francisco Affonso e Caze-miro Roiz. São hoje os proprietarios do sitios confrontantes representados por diversos individuos que nelles possuem diferentes partes por titulos hereditarios ou singular de compra e cujos nomes a supplicante, apezar de seus esforços, não conseguiu saber. Nestes termos pede a V. Ex. que sirva mandar citar por edital a todos os interessados na dita medição e demarcação para, na primeira audiencia deste juizo, apoz o prazo de 30 dias da citação—edital, virem se louvar em agrimensor e arbritradores que demarquem os limites da propriedade da supplicante apresentando os interessados seus titulos e offerecendo o nome das testemunhas, ficando tambem scientes do dia e lugar que, por V. Ex. forem designados para a primeira audiencia da medição, devendo a citação ser feita para todos os termos, actos e autos da causa até final, sob pena de revelia, expedinde-se o respectivo edital que deverá ser publicado em diversas folhas diarias desta capital e de maior circulação, protestando a supplicante, desde já, pela restitução à si ou aos supplicados de qualquer porção de terreno que a medição indicar estar indebitamente occupado por qualquer dos commuheiros ou confrontantes, com indemnisação de—bemeitorias que em taes circumstancias fôr encontrada.

Assim P. deferimento. E. R. Mercê. S. Paulo, 30 de julho de 1892. O procurador, *J. Passo*. (Sobre duas estampilhas de duzentos réis devidamente inutilizadas). Em virtude da qual dei o seguinte despacho: D. citem-se na forma requerida. S. Paulo, 1 de agosto de 1892. *F. Alves*. — Distribuido. Ao 1º officio. S. Paulo, 1 de agosto de 1892. *Angelo de A.* —E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o

presente edital com o prazo de 30 dias para citar os confrontantes desconhecidos ou ausentes e interessados que se julgarem com qualquer direito nas terras da fazenda—Cayreiras—afim de que venham todos a primeira audiência deste juízo, que se fizer, findo o prazo dos 30 dias, se houver um em agrimensor e arbitradores que procedam a demarcação da referida fazenda e para reciprocamente abonarem as despesas sob pena de revelia, tudo na fôrma da lei, sendo as audiências deste juízo em uma das salas do Tribunal da Relação, às quintas-feiras, à uma hora da tarde. Outrosim mando que se publique pelo jornal official deste Estado e no *Diario Official* da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 2 de agosto de 1892. Eu Antonio Jesuino de Albuquerque, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Francisco Carlos A. de Andrade, escrivão, subscrevi e assigno. O juiz de direito, *Joaquim A. Ferreira Alves*.—O escrivão, *Francisco Carlos A. Andrade*.

(*Correio Paulistano* de 4 de agosto de 1892.)

*De notificação aos accionistas da Companhia Industrial de Roupas, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação de este edital, satisfazerem as respectivas entradas que devem corresponder as suas acções, sob as penas da lei*

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do tribunal Civil e Criminal da Capital Federal. Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Roupas, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Industrial de Roupas, com sede nesta cidade à rua de S. Pedro n. 53, representada por seu presidente *ex-vi* do § 1º do art. 13 dos seus estatutos, juntos sob n. 1, e pelo procurador constituído pelo documento n. 2, fundada nos arts. 33 e 34 do decr. n. 434 de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições relativas às sociedades anónimas, requer a notificação de seus accionistas constantes da lista sob n. 3 para, dentro do prazo de 30 dias que lhes serão assignados na fôrma da lei, fazer as entradas atrasadas correspondentes às 3ª 4ª e 5ª chamadas feitas, conforme o documento n. 4, visto se terem a isso obrigado como accionistas que são da supplicante, como se vê do decr. n. 5 de quem se constituíram devedores de conformidade com as leis do anônimo, e nestes termos—P. a V. Ex. que, distribuída esta a um dos Exms. juizes da Camara de que sois digno presidente, se passar os editaes de notificação na fôrma da lei, sob pena de findo o prazo assignado, serem os mesmos accionistas lançados para afim de ser ordenado a venda das acções em leilão, por conta e risco de seus donos, e na falta de compradores serem declaradas perdidas e as entradas feitas adjudicadas ao capital da supplicante e os supplicados eliminados do rol de seus accionistas. Sobre uma estampilha de duzentos réis. Rio, 20 de julho de 1892.—*Evaristo da Veiga Gonzaga*. Despacho.—Ao Sr. Dr. Affonso de Miranda.—Rio, 23 de junho de 1892.—*Salvador Muniz*.—Sobre o que deu o seguinte despacho: Junto o conhecimento de impostos de industrias e profissões. Rio, 25 de junho de 1892.—*Miranda*. E tendo sido satisfeito este despacho, foi proferido o seguinte: D. e a. notifique-se por edital publico publicado por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*—Rio, 30 de julho de 1892.—*Miranda*. Distribuição:—D. a Lopes Domingues em 30 de junho de 1892.—*J. Conceição*.—A lista sob n. 3 a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Industrial de Roupas que não satisfizeram as entradas de capital a

que são obrigados pelo art. 6º dos respectivos estatutos: Estevão Carlos de Oliveira Bastos, 25 acções, 5ª entrada, 10% 500\$; Aniceto Pinto Monteiro, 250 acções, 4ª e 5ª entradas 2% 10:000\$; Oliveira Guim. rões Monteiro & Comp., 50 acções 5ª entrada, 10% 1:000\$; Banco Commercio e Industria do Brazil, 250 acções 5ª entrada, 10% 5:000\$; José Arnaldo Machado, 250 acções 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 15:000\$; João Gabriel de Carvalho, 125 acções, 4ª e 5ª entradas, 20% 5:000\$; Ernesto Werneck Teixeira de Castro, 25 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 1:500\$; H. Auglecher, 50 acções, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40% 4:000\$; José Ribeiro de Araujo, 15 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 900\$; José Antonio Dias Vianna, 25 acções, 5ª entrada, 10% 500\$; Joaquim de Oliveira Maia, 4ª e 5ª entradas, 20% 200\$; Joaquim José de Oliveira Guimarães, 5 acções 5ª entrada, 10% 100\$; Manoel dos Passos Dias Vianna, 10 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 600\$; Messeno José Taveira, 25 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 1:500\$; Manoel Paula de Andrade Vianna, 10 acções, 5ª entrada, 10% 200\$; Paulo Cesar de Andrade, 25 acções, 5ª entrada, 10% 500\$; José Joaquim Rodrigues, 25 acções, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40% 2:000\$; José Alves Ferreira Martins, 50 acções, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40% 4:000\$; José dos Santos Neff Ayrosa, 250 acções, 4ª e 5ª entradas, 20% 10:000\$; Raymundo José Neff, 50 acções, 4ª e 5ª entradas, 20% 2:000\$; Juvenal Damaceno, 100 acções, 5ª entrada, 10% 2:000\$; Eduardo Ferreira de Faria, 100 acções 4ª e 5ª entradas, 20% 4:000\$.—Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial de Roupas as entradas que se acham devendo, correspondentes as suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo ella, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição, acima transcripta e leis vigentes. Para constar passou-se este e mais 3 de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e afixadas na fôrma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1892. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino o escrevi.—*Affonso Lopes de Miranda*.

*De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Fabril Marfim Vegetal para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, em substituição do Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Fabril Marfim Vegetal, foi dirigido à esta camara a petição do teor seguinte:—Illm. e Ex. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz a Companhia Fabril Marfim Vegetal, com sede nesta capital, à rua de S. Bento n. 35, por seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz que ordene a notificação editaes dos accionistas cons

tantes da relação o abaixo representada, o numero de 330 acções na importancia de 13:20\$ na razão de 40\$ por acção, para no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções, e que se acham em atraso e, para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não fazerem os mencionados accionistas suas entradas naquelle prazo, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em benefício da companhia, conforme precitua o art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890, si houver comprador. Nestes termos requer e pede a V. Ex. despacho. E. R. M. Capital Federal. 6 de junho de 1892. Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente.—Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho. Ao Dr. Salvador. Rio, 7 de junho de 1892.—*Silva Moreira*. D. A. Notifique-se. Rio, 7 de junho de 1892.—*Salvador Muniz*. Distribuição. D. a Lazar, 7 de junho de 1892.—*J. Conceição*. Relação dos accionistas em atraso: commendador Joaquim T. F. Pennaforte, 50 acções; Souza Carvalho & Comp. ditas; Antonio José Gomes Brandão Junior, 50 ditas; Francisco José Corrêa Quintella 25 ditas; Virgínio do Carvalho, 25 ditas; Armindo Gomes Brandão 20 ditas; Antonio da Rocha Passos, 20 ditas; Camillo Martins Lage, 20 ditas; Felix Torquato & Irmão, 20 ditas; Antonio Luiz de Souza Mello, 10 ditas; Carlos Sampaio Vianna, 10 ditas; José Arnaldo Machado 10 ditas; Dr. Andronico Tupinambá, 19 ditas; Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado 10 ditas; 330 acções. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis. Certidão: Certifico e dou fé que citei os accionistas em atraso, commendador Joaquim T. F. Pennaforte, Souza Carvalho, Antonio José Gomes Brandão Junior, Armindo Gomes Brandão, Antonio da Rocha Passos, na pessoa de seu procurador, José Antonio da Rocha Passos, Camillo Martins Lage, Felix Torquato & Irmão, Dr. Andronico Tupinambá e não citei aos accionistas Virgínio de Carvalho, Francisco José Corrêa Quintella, foi para Barbacena doente, Antonio Luiz de Souza Mello em Theresopolis doente, Carlos Sampaio Vianna, José Arnaldo Machado por não saber suas moradias, Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado, fez viagem para o interior, está fóra.—Rio, 16 de junho de 1892.—O official do juizo, *Felix Luiz de Cunha*. Citações contra-fés e conduções 32\$. *Contínua*.—Em virtude do despacho acima transcripto são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital são obrigados a satisfazer a Companhia Fabril Marfim Vegetal as entradas que se acham devendo correspondentes as suas acções visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos à dita companhia, podendo esta, caso não sejam as acções vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivadas de suas responsabilidades, nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a este respeito.

Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital e afixadas na fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o houver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de junho de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

**De declaração da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos**

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Araújo, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, sendo requerida por Victorino José de Mattos, director gerente da Companhia Internacional Rio e Santos a liquidação forçada desta companhia, baseado o seu pedido na falta de recursos devida ao estado geral da praça, para solver seus debitos por lettras vencidas e protestadas, e na impossibilidade de poder a companhia proseguir em suas operações e depois de proceder-se ás necessarias diligencias, proferiu o seu antecessor a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Attendendo ao allegado na petição de fls. 2, comprovado com os documentos de fls. 3 a 14 e tendo em vista os arts. 168, § 1º e 169 ultima parte do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, declara aberta a liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos com sede nesta capital, á rua da Alfândega n. 68, em conformidade do art. 172 do citado decreto e nomeia syndicos aos credores G. Crud e Conselheiro Manoel Antonio Duarte Azevedo, que tomarão posse do patrimonio social e proseguirão nos demais termos legais. Publique-se por edital na forma da lei. Custas pela massa. Rio. 8 de julho de 1892. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

Conforme preceitua o art. 171 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, que decretou a liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos e nomeou os syndicos provisórios, dos quaes um, não tendo podido aceitar, são hoje syndicos nomeados G. Crud e Antonio Mariano de Medeiros, que, na forma do art. 163 do citado decreto, devem tomar posse do patrimonio social por um termo que deverá conter a relação dos bens e cumprirem as prescrições dos arts. 174 e seguintes do mesmo decreto. Para constar se passou este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de agosto de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi, o subscrevi. — *Salvador A. Muniz Barreto de Araújo*.

## PARTE COMMERCIAL

Rio, 9

### Cambio

Os bancos adoptaram a taxa official de 10 1/4 e 10 3/16 e 10 1/4 d. sobre Londres, quando abriam, mas a de 10 3/16 d. regulou para negocio.

O mercado esteve irregular indeciso durante o dia, fechando, porém estavel e com melhor tendencia. Houve pouca animação, constou o negocio realisado de lettras bancarias a 10 3/16 d. contra banqueiros e 10 1/4 d. contra caixa matriz; de papel repassado a 10 1/4 e 10 5/16 d. de papel particular a 10 3/8 e 10 5/16 d., metade a cada taxa, e a 10 5/16.

A' ultima hora os bancos saccavam a 10 1/4 d. contra caixa matriz, e não houve tomadores de papel repassado, contra banqueiros, a esta taxa, nem de papel particular a 10 5/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 3/16 d., a 90 d/v
Paris, por franco....	935 a 936 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$156 a 1\$160, a 90 d/v
Italia, por lira.....	930 a 956 rs. a 3 d/v
Portugal.....	425 a 430 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$900 a 4\$940, á vista,

## Cotação official

<b>Soberanos</b>		
Soberanos.....		23\$430
<b>Apolices</b>		
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o.		1:016\$000
Ditas idem, idem.....		1:017\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %/o.....		1:105\$000
Emprestimo de 1889.....		1:240\$000
<b>Bancos</b>		
Banco da Republica....		90\$000
Dito idem.....		90\$500
Dito idem.....		91\$000
Dito idem.....		92\$000
Dito idem prazo fixo para 13 do corrente.....		90\$000
Dito idem prazo fixo para 31 do corrente.....		91\$000
Dito Iniciador.....		10\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....		290\$000
Dito idem, 2ª serie.....		149\$000
Dito Constructor.....		49\$000
<b>Companhias</b>		
Comp. Viação F. Sapucahy..		13\$500
Dita idem.....		14\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..		40\$000
<b>Debentures</b>		
Debs. da Leopoldina, £ 11,50...		24\$000
Ditos idem, idem.....		24\$500
Ditos idem, idem.....		25\$000
Ditos Sorocabana.....		73\$000

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892. — O presidente, *Thomaz Rabello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

<b>Mercadorias entradas no dia 8 do corrente na estação Maritima</b>		
Aguardente....	13	42 pipas.
Café.....	378.180	3.228.563 kilogs.
Carvão vegetal..	52.010	291.977 »
Couros secos e salgados.....		30.180 »
Fumo.....	6.973	38.358 »
Queijos.....	9.781	53.924 »
Toucinho.....	7.234	287.828 »
Diversas.....	10.155	192.371 »

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Evoneas Fluminense

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA NO DIA 2 DE JULHO DE 1892

Aos dois dias do mez de julho de 1892, ao meio-dia, no salão do 2º andar do edificio do Banco Industrial e Mercantil, á rua da Quitanda n. 119, reunidos os accionistas da Companhia Evoneas Fluminense, representando 43.856 ações, como consta do livro de presença, foi pelo presidente da directoria, o Sr. José Belmiro de França Junior, apresentado para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, o qual, sendo aceito pelos Srs. accionistas, tomou a presidencia, declarando aberta a sessão e convidando para occuparem os cargos de secretarios os Srs. accionistas Antonio Gomes Vieira de Castro e Antonio da Rocha Miranda, que foram acclamados.

O Sr. presidente declara que, conforme consta dos annuncios de convocação, a ordem do dia da presente reunião é: 1º, a eleição de dois directores para substituirem os actuaes, cujo mandato terminara e 2º, a reforma dos estatutos, de conformidade nesta parte com o pedido de diversos Srs. accionistas, que, não se havendo reunido accionistas representando dois terços de capital social como exigem os estatutos, a ordem do dia ficava limitada á eleição dos directores.

O Sr. accionista Dr. Geminiano Góes mande á mesa a seguinte proposta:

«Propoño que seja votada a inversão da ordem do dia e adiada a assembléa para deli-

berar em outro dia sobre a reforma dos estatutos, conforme o annuncio.

Rio, 2 de julho de 1892. — *Geminiano Góes*.  
Os Srs. directores J. B. da França Junior e Antonio José Ricóes, p'la ordem, declaram que não acceptariam a prorogação do seu mandato.

O Sr. director Antonio Januzzi manda á mesa o seu pedido de demissão, acompanhado de uma exposição de motivos para justificá-lo. Amplamente discutida a proposta do Sr. Dr. Geminiano Góes, foi approvada por maioria de votos.

Os Srs. directores França Junior e Ricóes mandam á mesa o seguinte protesto:

Os directores actuaes abaixo assignados protestam contra o adiamento desta sessão para eleição da nova directoria, visto como, tendo findado o seu mandato e não podendo continuar, consideram-se exonerados.

Rio, 2 de julho de 1892. — *J. B. França Junior*. — *Antonio José Ricóes*.

O Sr. director Antonio Januzzi, por sua vez e pela ordem, declara que se oppõe ao adiamento da eleição dos directores, visto como os seus distinctos collegas demissionarios declararam terminantemente não quererem continuar nos respectivos cargos, cujo mandato terminara;

Que lhe é immensamente grato dar testemunho dos inestimaveis serviços prestados por esses seus collegas, no curto periodo de sua proveitosa gestão, e manifesta-se summamente reconhecido pelo valioso concurso que lhe prestaram, na direcção da companhia, pois tiveram de arcar com serios compromissos que gallardamente venceram; mas que approva a sua conducta actual e lembra aos Srs. accionistas que reflectam nas consequencias do adiamento da eleição, pois elle importa em ficar a directoria acophala, e elle não póde assumir a responsabilidade de ficar só, dirigindo a companhia, mormente agora, quando é occasião de pagar-se a ferias dos operarios, despeza inadiavel e que tem sido sempre paga até o dia 6 ou 7 de cada mez.

O Sr. presidente levanta a sessão, convocando a segunda para o dia 6, ao meio dia, neste mesmo edificio.

Declara-se em tempo que o secretario da assembléa geral, Antonio da Rocha Miranda, funciona na qualidade de representante do Banco de Minas-Geraes, do qual é director. E eu, Antonio da Rocha Miranda, secretario da assembléa geral, mandei lavrar esta acta, subscrevi e assigno com os Srs. presidente e o outro Sr. secretario. — *Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo*. — *Antonio Gomes Vieira de Castro*. — *A. da Rocha Miranda*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 11 DE JULHO DE 1892, EM CONTINUAÇÃO Á DE 2 DE JULHO DE 1892.

Ao meio-dia de 11 de julho de 1892, reunidos os accionistas da Companhia Evoneas Fluminense inscriptos no livro de presença, no salão do 2º andar do Banco Industrial e Mercantil, á rua da Quitanda n. 119, o Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, assumindo a presidencia, abre a sessão, em continuação á da assembléa geral extraordinaria de 2 de julho corrente, e, por se acharem ausentes os Srs. accionistas que serviram de secretarios na sessão anterior, convida para substituil-os os Srs. accionistas Manoel Guilherme da Silveira e Alvaro Pereira Moutinho, os quaes, sendo aceitos pela assembléa, tomam assento, declarando o Sr. presidente que, sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberaria com qualquer numero, conforme o, estatutos, devendo, de accordo com o resolvido, ser votada em primeiro logar a reforma dos estatutos, procedendo-se em seguida á eleição da directoria.

Foi lida a acta da sessão do dia 2 de julho corrente, a qual, submettida á discussão e vo-

tação, foi approvada por unanimidade de votos.

Achavam-se na mesa o pedido da exoneração do Sr. Antonio Jannuzzi, director tecnico, e exposição de motivos para justificar a, apresentados na sessão anterior e adiados para serem votados na presente reunião, os quaes são do teor seguinte :

O abaixo assignado, director tecnico da Companhia Evoneas Fluminense, ponderando:

Que, não obstante todos os seus esforços e zelo no desempenho do cargo, que lhe foi confiado, ha manifestamente incorrido no desgastro de uma parte dos Srs. accionistas;

Que, entretanto, acha-se adstricto ao exercicio do cargo pelo facto de ter, em seu contrato com a companhia, constante da escriptura publica a 24 de julho de 1890 em notas do tabellião Cunha, clausula 6ª, se obrigado a manter-se na direcção tecnica dos trabalhos della durante o prazo de seis annos com o impedimento de applicar sua actividade na mesma ordem de serviços e interesses alheios à companhia, sob a garantia de uma avultada caução pecuniaria;

E considerando que, em emprego de confiança, não dispõe o funcionario, que o exerce, do necessario prestigio, nem daquelle liberdade de acção indispensaveis para o completo desempenho do seu mandato, desde que a confiança não é plena e sincera;

Declaro que resigno o cargo, si a assemblea geral o dispensar da condição de exercicio pessoal delle, rolevando-o dos compromissos inherentes ao mesmo contracto pela falta de cumprimento do prazo marcado para o mesmo exercicio. Considerar-se-ha feliz si for substituido por quem consiga dar aos trabalhos da companhia impulso mais remunerador de capital nelles empregado.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.—Antonio Jannuzzi.

#### Exposição

No intuito de demonstrar que a minha retirada da companhia não acarreta embaraços a esta, em cujo caso não teria cabimento, trazendo ao contrario, pelas consequencias della decorrentes, vantagens ao plano de reformas que convem realizar, passo a expor, com toda a franqueza, como por meio della póde a companhia tomar outra direcção mais compativel com as necessidades actuaes, attentas as difficuldades resultantes da deficiencia do capital para movimento. A minha sahida importa em livrar-se a companhia das obras do Banco do Commercio e Barão do Rio Negro, as quaes passarão a mim, pois, fazendo parte das que transferi a companhia quando adquiriu o activo da firma Antonio Jannuzzi & Irmão, devo concluir-as dando à companhia sobre ellas o lucro que garanti, e, bem assim, da execução dos contratos de construção dos Srs. Conde de Alto-Mearim, Jorge Luiz Teixeira Leite e Visconde de Faro Oliveira, sobre as quaes assumi responsabilidade pessoal exigida pelos respectivos proprietarios. Exonerando-se da responsabilidade dessas obras, ficará a companhia com um limitado numero de construcções por conta de terceiros, que terá de concluir e onde empregará o pessoal que lhe fica, para a sua conclusão, que ainda, si quizer, poderá contractar de empreitada.

Limitados os encargos da companhia, poderá ella então acabar com o estabelecimento de carroças ou pelo menos reduzir muito o numero destas, desfazer-se das pedreiras, das quaes conservará apenas a da rua do Uruguay II, para supprir as obras da Villa Barão do Rio Negro, e acabar tambem com algumas officinas, como sejam: a de seges, forjas e correio, as de funileiro e bombeiro, estuador, marmores, construção de escadas e pintura, conservando apenas as de carpintaria, fundição, serraria, caieira e olaria, as quaes são indispensaveis e com pequena despesa se mantem, por terem já em deposito grande quantidade da materia prima.

A companhia poderá, durante quatro ou cinco mezes, apurar, na venda de materias, quinhentos a seiscentos contos de réis, dos quaes, durante este tempo, terá de empregar no pagamento das férias dos operarios e outras despesas, com a conclusão das obras que lhe restam, no maximo duzentos contos de réis, que serão resarcidos pelas prestações que ainda tem a receber pelos respectivos contractos. Si, portanto, durante esses quatro ou cinco mezes, se conservarem pradas, como já estão, as obras em construção por conta propria, poderá a companhia ficar com um capital de quinhentos a seiscentos contos, que então irá utilizando no proseguimento methodico destas, a começar pela de S. Christovão e grupo da rua Bambina, que estão mais adelantadas e muito rapidamente podem dar renda. Somente durante esse tempo em que as obras ficarem suspensas, o capital não renderá, sendo preferivel, portanto, a tel-as estacionarias, fazerem os Srs. accionistas entrada de capital para actual-as.

Entretanto, durante o periodo da suspensão das obras, nas officinas como a fundição e serraria, que tem muita materia prima, irão preparando para serem fornecidos às obras, quando estas continuem, os artigos necessarios às casas a concluir, como sejam: fogões, grades, caixas de agua, soalhos, ferros, etc.

Com estas medidas, serão tomadas simultaneamente outras, que lembro em meu relatório, como seja a venda dos terrenos, empregando o producto no resgate de debentures, o que, além de diminuir o pesado encargo do pagamento dos juros, concorrerá para valorisar mais as acções.

Si, porém, a minha retirada não se realizasse, como ella importava em conservar a companhia a obrigação de concluir todas as obras contractadas, isso traria como consequencia a necessidade de manter todas as actuaes officinas e secções, o que acarretaria as mesmas despesas de custeio que são enormes, e são muito onerosas pela defleiencia do capital disponivel.

As considerações que venho de adduzir tem por fim mostrar que, além das razões que motivaram o meu pedido de exoneração, entendo com ella prestar, embora indirectamente, um serviço à companhia, expondo um plano de reformas que a esta póde ser muito proveitoso.

A minha retirada nada tem de hostil à companhia, á qual continuarei a prestar o meu fraco concurso, não me furtando às informações e esclarecimentos que o meu substituto julgar necessarios, afim de que o serviço não seja desorganizado, continuando com toda a regularidade; e, si a nova directoria conseguir o desenvolvimento e prosperidade da companhia, seré dos primeiros a dar-lhe os mais sinceros applausos, pois a companhia liguei o meu nome e tambem os mesmos interesses dos Srs. accionistas.

E, para que fique conhecida a minha norma de conducta e o meu objectivo neste momento, desejo que estas considerações sejam consignadas na acta da presente reunião.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.—Antonio Jannuzzi.

Vieram à mesa as seguintes propostas: De conformidade com as disposições do art. 21 dos estatutos da companhia, requeremos que a votação dos assumptos sujeitos hoje à discussão se faça por acções.

Sala das sessões da Companhia Evoneas Fluminense, 11 de junho de 1892.—Dr. Carlos Alberto Tourinho.—José Joaquim Lopes Neto.—Antonio Lopes Pecaqueiro.

Proponho que sejam discutidos e votados englobadamente os varios artigos da reforma dos estatutos, submettidos à consideração da casa.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1892.—Dr. Carlos Alberto Tourinho.

Ambas as propostas ficam sobre a mesa, para serem opportunamente attendidas.

Foi apresentado pelo accionista Dr. Gemiliano Góes um projecto de reforma de estatutos, que foi, depois de fundamentado por seu autor, posto em discussão.

Dada a palavra ao mesmo Sr. accionista, por elle foi dito que, convidados em 2 do corrente pelo Sr. Antonio Jannuzzi, director tecnico, e pelo conselho fiscal, para, na conformidade dos estatutos, exercerem elle, o cargo de presidente interino da companhia, e o Sr. Claudio José da Silva o de thesoureiro, annuiram ao convite, porque não podiam recusar o seu concurso à companhia;

Que reconhece os valiosos serviços prestados pelos directores demissionarios, Srs. Franca Junior e Ricóes, os quaes conseguiram muito no curto prazo de suas gestões, solvendo compromissos da companhia em somma avultada;

Que a directoria interina, ao assumir as suas funcções, tendo de occorrer ao pagamento da fèria dos operarios relativa ao mez findo, procurou todos os meios ao seu alcance para satisfazer a essa despesa inadiavel, pois em caixa não encontrara os recursos necessarios para o pagamento da totalidade da fèria;

Que, infelizmente, porém, todos os seus esforços foram baldados para procurar capitães, inclusive o tentado de obtel-o por meio de penhor mercantil de materias da companhia;

Nessa emergencia, tendo chegado o dia designado para aquelle pagamento, fèra a directoria forçada a dirigir, por intermedio do Sr. director tecnico, uma circular aos seus operarios, pedindo-lhes que esperassem alguns dias para receberem os seus salarios, comprometendo-se a directoria a effectuar essa pagamento até o dia 16 do corrente.

Appella, pois, para os Srs. accionistas retardarios, concitando-os a entrarem no accordo com a directoria, fazendo o possivel para attenuarem os embaraços da companhia, concluindo que, no seu entender, a reforma dos estatutos, no sentido planejado, seria muito proveitosa à companhia.

E' lido o projecto da reforma dos estatutos, que é do teor seguinte:

PROPOSTA DE REFORMA DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA EVONEAS FLUMINENSE, APRESENTADA NA REUNIÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 11 DE JULHO DE 1892.

Propomos as seguintes reformas nos actuaes estatutos:

1.ª Substitua-se o art. 4º pelo seguinte:

O capital da companhia é de 5.000.000\$, divididos em 50.000 acções de 100\$ cada uma.

2.ª No art. 8º façam-se as seguintes alterações:

a) supprimam-se as palavras — em escripto secreto,—que estão no final do artigo;

b) no principio do § 1º, em vez de—qualquer accionista— diga-se: qualquer pessoa idonea;

c) supprima-se o § 2º.

d) substitua-se o § 3º pelo seguinte: — No impedimento ou ausencia não justificados, por mais de 15 dias, renuncia ou fallecimento de um ou mais directores, os que subsistirem chamarão, de accordo com o conselho fiscal, accionistas idoneos para exercerem as funcções inherentes aos cargos, até a primeira reunião da assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido, respeitada a disposição do § 1º,—e supprima-se tudo mais que estiver neste paragraho (terceiro).

3.ª No § 5º do art. 9º, em vez de—setembro— diga-se—agosto,—e acrescente-se, no final do referido artigo, o seguinte:

Paragraho—E' obrigatoria a audiencia do conselho fiscal para o exercicio das attribuições conferidas nos §§ 1º e 3º.

4.ª supprima-se o § 2º do art. 12, passando-se o 3º para 2º e o 4º para o 3º.

5.ª Supprimam-se os arts. 14 e 18, por serem contrario à lei organica das sociedades anonyms.

6.ª Substitua-se o art. 21 pelo seguinte:  
A votação dos assumptos sujeitos à discussão será por maioria dos socios presentes, salvo si algum accionista exigir que se faça por acções.

7.ª Substitua-se o art. 22 pelo seguinte:  
Haverá uma sessão da assemblea geral ordinaria em cada anno, no mez de agosto, para leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos directores, eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes, sendo a daquella de dous em dous annos e a destes annualmente.

8.ª No § 1.º do art. 25, diga-se:—resolver todos os negocios da companhia—e supprima-se o resto por ser contrario à lei organica das sociedades anonymas.

9.ª Supprima-se do art. 27 a percentagem concedida ao director tecnico.

10. Redija-se o art. 28 deste modo:  
O actual director tecnico servirá por seis annos, a contar da installação da companhia, de conformidade com o seu contracto.

Paragrapho unico. Na hypothese de renunciar elle ao cargo e ás vantagens do seu contracto, a directoria, de commum accordo com o conselho fiscal, resolverá sobre a renuncia, e não convier aos interesses da companhia e de accordo com as leis que regulam a materia.

11. Dada a vaga de director tecnico, será supprindo o lugar e reduzido a dous o numero de directores.

12. Nenhum director pode contratar obras com a companhia, ou della comprar bens e materias.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

1.ª O conselho fiscal, eleito na assemblea geral extraordinaria de 11 do corrente mez e anno, funcionará até à re:inição da assemblea geral ordinaria do anno de 1893.

2.ª A assemblea geral ordinaria do corrente anno terá logar no mez de novembro, para a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas dos directores que serviram até ao dia 2 do corrente mez e anno.

Paragrapho unico. Na impossibilidade de realizar-se a referida assemblea no mez de novembro, fica a directoria autorisada a convocar a para dezembro.

Sala da assemblea geral extraordinaria da Companhia Evoneas Fluminense, 11 de julho de 1892.—Augusto José Rodrigues Torres.—A. Bocage.—A. J. Esciees Junior.—José Marcos Inglez de Souza.—Geminiano Brazil de Oliveira Góes.—Justino de Menezes.

O Sr. presidente declara que, indo entrar em discussão o projecto da reforma dos estatutos submetta à consideração da casa a proposta do Sr. Dr. Tourinho, para que essa discussão e votação fossem feitas englobadamente.

Posta em discussão essa proposta, toma a palavra o Sr. Barão Perez da Silva, representante do Banco de Credito Real do Brazil, o qual pondera que semelhante discussão, sendo feita englobadamente, não pôde satisfazer, pois o projecto de reforma só agora é apresentado, sendo, portanto, desconhecido da assemblea.

Assim, só a commissão que o elaborou poderá conhecê-lo bem, não sendo sufficiente uma simples leitura para poder-se julgar das vantagens de tal projecto.

O Sr. Dr. Geminiano, signatario do projecto, concorda com a opinião do Sr. Barão Perez da Silva, mas pondera-lhe que deseja a discussão englobada para poupar tempo aos Srs. accionistas, visto que a assemblea será longa, pois tem tambem de eleger a directoria.

Posta a votos a proposta do Sr. Dr. Tourinho, foi approvada por quarenta votos contra 31.

Lido novamente o projecto da reforma dos estatutos, entra elle em discussão.

Usa da palavra do Sr. Antonio Januzzi, director tecnico, o qual faz largas considerações sobre a organisação da companhia, declarando que sempre julgou uma realidade o capital inicial de 20 mil contos; que, si assim não fosse, a companhia se teria montado em bases mais modestas, de accordo com o seu capital, cuja redução ninguém podia prever;

Que sempre foi contrario aos emprestimos, por parecer-lhe preferivel, em vez delles, novas entradas de capital; que estas teriam sido feitas sem grande sacrificio para os Srs. accionistas si a sua opinião fosse seguida, mas é forçoso confessar que, além de ter sido boa a intenção do lançamento do emprestimo, pois este foi feito com o intuito de poupar aos Srs. accionistas novas entradas, essa operação só foi effectuada depois de estudos muito acurados;

Que, com effeito, pela estatística das oscillações do cambio, mandada organisar pelo então presidente o Sr. conselheiro Rodolpho Dantas, só poderia contar a companhia com um pagamento de juros, na média de 8%, papel, como aliás está confirmado no ultimo relatório do Sr. ministro da fazenda; ao passo que, como todos sabem, pelas contingencias actuaes do cambio, hoje se paga juro muito mais oneroso;

Que, attentas as difficuldades da praça, as quaes creavam embaraços aos Srs. accionistas para fazerem novas entradas, concordara a directoria passada na redução do capital da companhia a 8.000.000\$, com o qual ainda lhe era possivel viver desassombadamente;

Que não comprehende como possa a companhia viver com o capital agora proposto de 5.000.000\$, e é sua opinião que, menos de 6.000.000\$, é insufficiente.

Faz essas considerações, como accionista unicamente, pois solicitou a sua exoneração de director e insiste n'ella, mas não se furta, como tem dito, a prestar o seu concurso à companhia, e, portanto, julga cumprir um dever de lealdade, manifestando francamente a sua opinião a respeito, afirmando que a nova directoria que vai ser eleita não se veja mais tarde em embaraços;

Que, com o capital de 6.000.000\$, pôde ainda a companhia desenvolver-se, pois, além do pagamento dos juros dos debentures, não tem outras dividas sinão um saldo de conta corrente, no Banco do Brazil, na importancia de duzentos e tantos contos, e um debito de 200.000\$ no Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil, garantido com a caução de 2.000 debentures, declarando incidentalmente que esses debentures não são titulos resgatados, como alguns acreditam, e nesse sentido o tem arguido, são titulos em carteira, de propriedade da companhia, independentes dos já resgatados, que, como tal, não podem ser objecto de caução.

Passando à reforma do art. 27 dos estatutos, declara que protesta contra a suppressão da percentagem, que por elle lhe é garantida, pois essa percentagem é resultante de um contracto bilateral, conforme ponderou o Sr. ex-presidente o Sr. conselheiro Dantas, na assemblea geral de 15 de junho de 1891, cuja acta lê na parte relativa ao assumpto;

Que, em vista disso, foi a commissão, nomada então para organisar o projecto de reforma dos estatutos, incumbida de fazê-lo de accordo com a directoria, mantendo-se nos estatutos a clausula citada;

Que essa seu protesto, porém, ficará sem effeito, desde que lhe seja concedida a exoneração que pediu do cargo de director tecnico e pela qual insiste. O Sr. accionista Dr. Geminiano, usando da palavra, diz, em resposta ao Sr. Januzzi, que não é occasião opportuna para tratar de contas, mas verbera severamente o modo por que foi fundada a companhia, fazendo-se applicar aos accionistas, no projecto, que apenas sejam exigidos 20% do capital com o qual foi creada, Que

acredita ser o capital de 5.000 contos sufficiente, mas que, si mais tarde elle for julgado deficiente, nada impedirá que a assemblea geral o augmente.

O Sr. accionista Antonio dos Santos Carvalho oppõe-se à reforma do § 3.º do art. 8.º, mandando à mesa a seguinte proposta:

Propoño que a parte do § 3.º do art. 8.º dos estatutos, que prohibe aos directores exercerem cargos identicos em outras companhias e bancos, seja mantida como se acha nos estatutos actualmente em vigor.

Sala das sessões, 11 de julho de 1892.—A. dos Santos Carvalho.

Fica essa emenda sobre a mesa, para ser tomada em consideração opportunamente. O Sr. Barão Perez da Silva congratula-se com a assemblea pela marcha regular que vão tomando os trabalhos. Afigura-se-lhe que a redução do capital de 5.000 contos não traz inconveniente à marcha da companhia, desde que se reduzam as despesas ao necessario, cortando tudo quanto for possivel.

Appella para os Srs. accionistas em atraso, convencido de que hão de auxiliar a directoria e vai nesse sentido mandar à mesa uma proposta, com a qual espera dar mais força à directoria, para haver as entradas atrasadas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre o projecto de reforma dos estatutos, foi sua discussão encerrada, e, procedendo-se à votação, foi approvada por grande maioria. Veem à mesa as seguintes emendas:

A assemblea geral, votando para que, uma vez realisados, em todas as 100.000 acções existentes, 25%, seja o capital reduzido a 50.000 acções, no valor nominal de 5.000.000\$, consigna à directoria o mandato impresso de fazer declarar em commissão as acções que dentro de 60 dias não realizarem a ultima chamada de 5% (cinco por cento).

Sala das sessões, 11 de julho de 1892.—Perez da Silva, representando o Banco de Credito Real do Brazil.

Em additamento à proposta acima: Propomos que seja levada a effeito a multa de 12% ao anno, aos accionistas que estão em atraso e que não fizeram a entrada até a ultima pro rogação.

Rio, 11 de julho de 1892.—L. Joaquim dos Santos Lobo.—Júlio Forain.—Carlos Lebois.

Propomos que do art. 13 dos actuaes estatutos seja eliminada a parte que diz que o conselho fiscal perceberá o ordenado mensal de 200\$, passando esses cargos a serem exercidos gratuitamente.

Rio, 11 de julho de 1892.—L. Joaquim dos Santos Lobo.—Giacomo Garritano.—Eusebio Pires Ferreira.

Postas a votos essas emendas, foi a do Sr. Barão Perez da Silva approvada unanimemente, a do Sr. Santos Lobo e outros, em additamento à 1.ª, rejeitada por grande maioria, a dos Srs. Santos Lobo e outros, eliminando a gratificação do conselho fiscal, tambem rejeitada por grande maioria.

Posta a votos a emenda do Sr. Santos Carvalho, mantendo a prohibição aos membros da directoria de exercerem cargos identicos em outras companhias e bancos, foi tambem rejeitada.

O Sr. presidente, declarando que ia proceder-se à eleição dos directores para as vagas deixadas pelos Srs. França Junior e Ricles, pede a palavra, pela ordem, o Sr. Antonio Januzzi, director tecnico, e pergunta si, antes de proceder-se a essa eleição, não era conveniente discutir-se e votar-se o seu pedido de exoneração, que se acha na mesa.

O Sr. presidente declara o a assemblea o confirma, que essa discussão e votação eram desnecessarias, uma vez que, na reforma dos estatutos, approvada pela assemblea, ficou a directoria autorisada a conceder a exoneração pedida, mas que seriam consignados na acta o seu pedido de exoneração, bem como o seu protesto à parte da reforma que elimina a percentagem que lhe era garantida pelos estatutos.

Dando-se por satisfeito o Sr. director tecnico, passou-se á eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes, convidando o Sr. presidente os Srs. accionistas Frederico Nogueira, A. Bocage e Santos Carvalho para escrutinadores.

**ELEIÇÃO DA DIRECTORIA**

Receberam-se 138 cédulas, dando o seguinte resultado:

Claudio José da Silva.....	2.937	votos
Andreino Leite de Barcellos..	2.970	»
J. Belmiro França Junior....	424	»
Antonio José Ricóes.....	337	»
José Machado de Carvalho....	97	»
Senador A. Justiniano Esteves Junior.....	40	»
Dr. João Paul de Almeida Magalhães.....	30	»

O Sr. presidente proclama directores os Srs. Claudio José da Silva e Andreino Leite de Barcellos.

**ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

Receberam-se 129 cédulas, dando o seguinte resultado:

Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes.....	2.881	votos
José Marcos Inglez de Sousa..	2.851	»
Frederico Augusto de Sousa Nogueira.....	2.903	»
João Alvares de Azevedo Macedo Sobrinho.....	57	»
Luiz Joaquim dos Santos Lobo	57	»
Visconde da Cruz Alta.....	57	»
João Carlos de Oliveira Rosario	30	»
Barão de Werneck.....	22	»
Manoel Candido Pinto de Azevedo.....	12	»
Senador A. J. Esteves Junior..	12	»

O Sr. presidente proclama membros do conselho os Srs. Frederico Augusto de Souza Nogueira, Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes e José Marcos Inglez de Souza.

**Eleição dos suplentes**

Receberam-se 112 cédulas, dando o seguinte resultado:

João Carlos de Oliveira Rosario.	2.910	votos
Antonio Justiniano Esteves Junior.....	2.910	»
Barão de Werneck.....	2.910	»

O Sr. presidente proclama suplentes do conselho fiscal os Srs. João Carlos de Oliveira Rosario, Antonio Justiniano Esteves Junior e Barão de Werneck.

O Sr. senador Esteves Junior propõe e é unanimemente accedido um voto de agradecimento ao Sr. presidente, pelo modo digno por que dirigiu os trabalhos.

Por proposta do Sr. accionista Antonio Lopes Pecegueiro, foram designados os accionistas Srs. Arthur Watson e A. Bocage para, juntamente com a mesa, assignarem a presente acta, pelos Srs. accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão. E eu, M. G. da Silveira, secretario da assembléa geral, mandei lavrar esta acta, que subscrevo e assigno com o Sr. presidente e outro Sr. secretario. — Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. — M. G. da Silveira. — Alvaro Pereira Moutinho. — Arthur Watson. — A. Bocage.

N. 1863 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1863, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Evoneas Fluminense realisada no dia 11 de julho ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1892. — O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam inutilizadas duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos réis, e ao lado o sello da Junta Commercial em alto relevo.

**Brasilianische Bank fuer Deutschland**

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1892

*Activo*

Accionistas: entradas a realisar.....	3.345:000\$000
Contas correntes garantidas nesta praça.....	4.821:288\$100
Letras a receber.....	1.573:462\$050
Letras descontadas.....	922:350\$140
Letras caucionadas.....	2.472:716\$000
Valores pertencentes a terceiros.....	7.074:447\$560
Ditos depositados.....	8.188:787\$060
Caixa:	
Em moeda corrente e em ouro... 5.509:081\$368	
Banco do Brazil... ..	486:000\$000
	<hr/>
	5.995:084\$868
	<hr/>
	34.393:136\$678

*Passivo*

Capital.....	4.460:000\$000
Contas correntes de movimento:	
Com juro... 3.587:096\$942	
Sem juros... 3.759:009\$837	
	<hr/>
	7.346:706\$779
Depositos a prazo.....	2.338:331\$500
Titulos em caução e deposito.....	17.735:951\$520
Diversas contas.....	2.512:146\$379
	<hr/>
S. E. ou O.	34.393:136\$678

Os directores, *Krah.* — *Nielsen.*

**Companhia Mineração do Furquim**

N. 1852. — Certifico que foram hoje archivados nesta repartição, sob n. 1852, em virtude de despacho da Junta Commercial, as actas das assembléas geraes e extraordinarias da Companhia Mineração do Furquim, de 12 de março de 1891 e 19 do corrente mez, tendo por objecto o augmento do seu capital, com o certificado do deposito respectivo e a guia do pagamento do sello.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 julho de 1892. — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Por virtude da resolução da assembléa geral dos accionistas, o capital social ficou elevado a 600:000\$000, divididos em 3.000 acções do valor de 200\$000 cada uma: alterado nesta conformidade o art. 3º dos estatutos. — Honório Augusto Ribeiro, presidente da companhia.

**Companhia de Carris Urbanos**

Srs. Accionistas. — Em obediencia ao artigo 28 dos estatutos desta companhia, reuniu-se o conselho fiscal, a convite da directoria, e procedeu ao necessario exame nos livros da escripturação, encontrando-os na precisa ordem e exactidão.

Muito augmentada foi a renda bruta da companhia, a qual elevou-se a 2.528:824\$262, que, comparada com a de 1890, mostra um acrescimo de 500:238\$671, que permitiu não só fazer face ao augmento do custo do material e dos salarios, como tambem produzirem os serviços da companhia uma renda liquida superior á dos annos anteriores.

Como resultado de seu estudo propõe o conselho fiscal, que sejam approvadas as contas, e todos os actos da directoria, em relação ao anno de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1892. — Carlos de Niemayer. — Francisco Naylor. — A. de C. Raythe. — F. Bicalho. — Joaquim de Mello Franco.

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891**

*Activo*

Fusão das empresas.....	4.973:835\$483
Estações.....	413:679\$171
Animas:	
Por 1.752 existentes.....	279:156\$672
Carneiros:	
Por 161 existentes.....	805\$000
Onus da installação e do emprestimo de 1884.....	527:039\$500
Almoxarifado:	
Importe do inventario.....	95:512\$324
Deposito no thesoureiro...	31:169\$120
Apolices.....	2:868\$680
Juros das apolices.....	825\$000
Novo trem rodante:	
Em 31 de dezembro de 1890... 285:505\$611	
Augmento este anno..... 10:850\$000	296:355\$611
Construção de novas linhas:	
Em 31 de dezembro de 1890 710:794\$223	
Augmento este anno..... 69:548\$000	780:342\$223
Movéis e utensilios.....	17:747\$390
Arreios e utensilios.....	49:555\$430
Terrenos da rua Santo Christo dos Milagres.....	2:309\$825
Terrenos da rua Harmonia	23:038\$820
Davedores, diversos.....	274:058\$915
Renda a arrecadar.....	15:070\$450
Société Anonyme du Gaz de A Rio de Janeiro.....	2:824\$200
diantamento, para fretas á estrada de ferro.....	13:000\$000
Obras em mão.....	17:262\$250
Empresa de Obras Publicas no Brazil.....	441:180\$000
Pagamentos suspensos.....	32:000\$000
Imposto sobre dividendos... Caixa:	1:971\$871
Saldo existente.....	16:406\$490
	<hr/>
	8.308:014\$425

*Passivo*

Capital:	
Representado por 27.000 acções.....	5.400:000\$000
Debentures da 1ª serie.....	421:053\$600
Debentures da 2ª serie.....	771:300\$000
Juros de debentures da 1ª serie.....	15:090\$000
Juros de debentures da 2ª serie.....	32:322\$500
Banco Rural e Hypothecario	369:537\$600
Credores diversos.....	161:335\$640
Pagamentos a effectuar...	117:008\$885
Cauções.....	15:323\$890
Fianças de conductores.....	58:800\$000
Fianças de conheiros.....	3:430\$000
Dividendos atrazados.....	20:814\$140
Fundo beneficente.....	4:775\$824
Fundo de reserva.....	123:186\$853
Amortisação de debentures da 1ª serie.....	92:630\$000
Amortisação de debentures da 2ª serie.....	90:611\$500
Lucros e perdas:	
Saldo por dividir.....	610:793\$693
	<hr/>
S. E. ou O.	8.308:014\$425

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — Confere — F. M. Chagas Doria, presidente. — José Christovão de Oliveira, guarda-livros.

## ANNUNCIOS

## Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Afonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	7\$500	Companhia Commercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	135\$400	João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500	Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400	João Manoel de Miranda Barbosa — Decreto n. 728.....	13\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700	Companhia Engenheiros Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762...	19\$100	João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola) — Decreto n. 470.....	82\$100
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200	Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200	João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros — Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600	Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700	Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs. — Decreto n. 462....	72\$700
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300	Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600	Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz — Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira). decreto n. 322.....	68\$200	Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500	Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto — Decreto n. 474.....	70\$000
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000	Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400	Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr. — Decreto n. 834.....	5\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200	Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000	Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000	Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000	José Alfredo da Cunha Vieira & Comp. — Decreto n. 532.....	32\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50	Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000	José Brant de Carvalho, engenheiro e outro — Decretos ns. 638 e 1098,	14\$000
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400	Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500	José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000	Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200	José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800	Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000	José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500	Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331..	8\$300	José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$900	Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F.	16\$600	Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 102.....	18\$000
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000	Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000	Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800	Edward William Passoné. Decreto n. 128.....	51\$200	Manoel Gomes da Costa Figueiredo. Decreto n. 861 A.....	13\$300
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000	Edwin Gracie Vivatt. Decreto n. 1275.....	17\$400	Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa Decreto n. 530.....	15\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400	Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500	Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800	Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil. Decreto n. 72.....	8\$000	Nicolau Vergueiro Le Coq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500	Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400	Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited). Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200	Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias). Decreto n. 719.....	6\$500	Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$000
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Decreto n. 733 A	13\$000	Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros. (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200	Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Banco de S. Paulo. Decreto n. 804	6\$300	Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo. Decreto n. 1161.....	12\$800	Pierre Labourdenne Saint Julieu. Decreto n. 1247.....	18\$700
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800	Felipe Wanderley e outro — Decreto n. 1183.....	14\$800	Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700	Francisco Carnevale Rimoli — Decreto n. 359.....	106\$400	Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Candido Matheus da Silva Pardaí, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600	Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho — Decreto n. 550.	77\$000	Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 908.....	8\$700	Francisco Jorge Ferreira Leite — Decreto n. 1093.....	8\$000	Theotônio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000	Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho — Decreto n. 214.....	8\$400	Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Companhia Agricola e Industrial Fluminense. Decreto n. 635.....	10\$800	João Alberto Caetano Bouças — Decreto n. 490.....	8\$000	Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300	João Bernardo da Cruz Junior — Decreto n. 1289.....	10\$800	Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400	João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes — Decreto n. 160	12\$800	Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade. Decreto n. 213.....	73\$500
		João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrincta) — Decreto n. 507.....	85\$700	Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892. — O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.